

INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000017/2024-25

### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
23/05/2024	4.0	Revisão da versão 3.0	Marco Antonio Góes de Oliveira

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório para a manutenção de soluções Microsoft utilizadas no desenvolvimento de tarefas rotineiras da Infra S.A., bem como a ampliação de solução Microsoft para que permita uma infraestrutura computacional de acesso remoto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8361638), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC abrange, em resumo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório para a manutenção de soluções Microsoft utilizadas no desenvolvimento de tarefas rotineiras da Infra S.A., bem como a ampliação de solução Microsoft para que permita uma infraestrutura computacional de acesso remoto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.3. A descrição detalhada do objeto consta no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO** (8255723).

#### 2.4. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

*Tabela 1. Lista de componentes da solução.*

Lote/Grupo	Item	SKU (Part Number)	Descrição	Nome do Produto	CATSER	Qtde.	Métrica	Modelo de Licenciamento	Qtde. Meses
	1	9GS-00495	CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27502	60	Unidade	Subscrição	36

1	2	7JQ-00341	SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27502	12	Unidade	Subscrição	36
	3	AAD-33204 + SYS-00001	Microsoft 365 E3 + Copilot Studio Legacy	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + Copilot Studio Legacy	27502	684	Unidade	Subscrição	36
	4	1NZ-00004	Defender For Endpoint Sever SubVL (Antivírus para Servidores)	Defender for Endpoint Server SubVL	27502	15	Unidade	Subscrição	36
	5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User (Antivírus para Usuários)	Defender for Endpoint SubVL Per User	27502	684	Unidade	Subscrição	36
	6	CE6-00004	Autenticação e gerenciamento de Endpoint (E5)	EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SU MVL EntMobandSecE3Full PerUsr	27502	684	Unidade	Subscrição	36
	7	NK4-00002	Power BI	Power-BI PRO	27502	111	Unidade	Subscrição	36
	8	7LS-00002	Microsoft Project	Project P3	27502	30	Unidade	Subscrição	36
	9	83I-00001	Copilot Modern Work	M365 Copilot Maneged Sub add-on	27502	72	Unidade	Subscrição	36
	10	YFI-00001	Copilot Studio	Copilot Studio Sub Messages	27502	6	Unidade	Subscrição	36
	11	1O4-00001	Power Automate	Power Automate Sub Per User	27502	43	Unidade	Subscrição	36
	12	SEJ-00002	Power Apps	Power Apps Premium Sub Per User	27502	7	Unidade	Subscrição	36

2.4.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Tabela 1.

2.4.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO** para a seleção da proposta mais vantajosa.

2.4.3. Os serviços objeto desta contratação tem a **NATUREZA DE SERVIÇO COMUM**, nos termos da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas (NILCD) e da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

2.4.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), no âmbito da CONTRATANTE. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, que deverá ter validade de pelo menos 90 (noventa) dias após a vigência contratual, com base nos artigos 101 a 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

2.4.5. A contratação está enquadrada como serviço contínuo sem cessão de mão de obra exclusiva, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se o constante no art. 15, da IN SEGES/MP nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, bem como da definição de solução de TIC prevista na IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2.5. As licenças da tabela 1 deverão ser disponibilizadas através de subscrição, com a opção de licenciamento por volume EAS\* (Enterprise Subscription Agreement), beneficiando-se do programa SA\*\*

"Microsoft Software Assurance".

\*Enterprise Agreement Subscription - Esta modalidade de licenciamento possibilita a utilização de todos os benefícios do Enterprise Agreement. A organização paga por demanda, utilizando os softwares como um aluguel. Este serviço fornece licenciamento por meio de contrato baseado em uma assinatura. Neste contrato, é feito o pagamento do "aluguel" anualmente de acordo com a utilização das licenças. Todos os benefícios de software Assurance serão válidos durante a o período do contrato.

\*\*O SA "Software Assurance" para o Licenciamento por volume inclui uma variedade de benefícios que amplia o software e serviços da Microsoft. O Software Assurance ajuda a impulsionar a produtividade organizacional com suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, serviços de planejamento de implantação, treinamento técnico e para usuários finais, tecnologias e direitos exclusivos e os lançamentos mais recentes de software e de tecnologias exclusivas da Microsoft.

2.6. A opção de licenciamento do tipo EAS traz grandes benefícios para a Infra S.A., pois também inclui o programa de atualizações das versões de software durante todo o período de vigência contratual, assim como possibilidade de atualização de softwares em servidores, nas estações e utilização da mesma licença para aplicativos na nuvem e em até 5 (cinco) PCs, 5 (cinco) tablets e 5 (cinco) smartphones.

2.6.1. A "atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

2.6.2. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

2.6.3. As licenças entregues deverão possuir direitos de "downgrade" de forma que uma versão anterior do produto possa ser instalada, a critério da CONTRATANTE.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Infra S.A. faz uso intensivo de recursos de tecnologia e segurança da informação e possui um parque de equipamentos diversificado, composto por estações de trabalho, notebooks, dispositivos móveis, armazenamento híbrido, sustentação de infra de servidores, recursos dispostos na nuvem, dentre outros.

3.1.2. A integração deste conjunto de dispositivos e softwares proporcionam aos usuários da Infra S.A., desenvolvedores e administradores a execução das atividades laborais de forma dinâmica e segura com acesso aos ativos da informação desta Estatal, diretamente na nuvem, com a devida disponibilidade de operacionalização e proteção, incluindo mecanismos de auditoria.

3.1.3. Com o fim da vigência do contrato de fornecimento de licenças Microsoft, faz-se necessária a manutenção das licenças Microsoft ou sua substituição por ferramentas equivalentes que atendam aos requisitos e necessidades da Infra S.A., considerando a necessidade de manter tal serviço de forma protegida e mais segura, atendendo a novos conceitos de computação em nuvem, atendendo aos normativos de segurança de dados e informações, em acordo com o PSI - Política de Segurança da Informação, e em consonância com a LGPD.

3.1.4. O modelo corrente de contratações pontuais e de soluções próprias, baseadas em investimento em equipamentos e software, está em processo de transformação no serviço público, considerando restrições orçamentárias e a oferta pelo mercado de Software como Serviços (SaaS), Infraestrutura como serviço (IaaS) e Plataformas como Serviço (PaaS).

3.1.5. O modelo de negócios em nuvem, IaaS, SaaS ou PaaS são novos conceitos para a Infra S.A., que em sintonia, busca a atualização tecnológica, onde alguns serviços já se encontram dispostos e em operação na nuvem, sendo este modelo de negócio contemplado no PDTI 2023/2025 e recomendado pelo SISP através da IN 94 SGD/ME de 23/12/2022, item 4.1, que trata de instruções para renovação de infraestrutura de centro de dados.

3.1.6. A implantação de software atualizado licenciado e proprietário para acessos aos ativos da informação desta Estatal tanto na infraestrutura local (on-premises), quanto através de software como serviço (SaaS) se faz necessária, tendo como intuito facilitar, por exemplo a execução de atividades laborais aos usuários da Infra S.A., através de suíte de escritório inteligente, como Office 365, que funcionam como serviço na nuvem, tendo a possibilidade de trabalhar com o mesmo arquivo na estação ou dispositivo móvel, ambos com sincronismo ativo na nuvem, sendo uma metodologia consonante com a recente modalidade de trabalho, do CAPÍTULO II-A - "DO TELETRABALHO", Lei n. 13.467 da Reforma Trabalhista e em acordo com o item 1 do Anexo da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, "Contratação de Licenciamento de Softwares e Serviços Agregados".

3.1.7. As demandas por maior produtividade, por processos de trabalho mais integrados e a expansão da modalidade de teletrabalho, exigem que a Infra S.A. forneça soluções que atendam a novos padrões de conectividade e disponibilidade de dados, considerando primordialmente a segurança, tratamento, e privacidade.

### 3.2. **Da ferramenta de "Escritório" Microsoft 365 E3 + Copilot Studio Legacy**

3.2.1. Atualmente os empregados da Infra S.A. utilizam a solução Microsoft através da suíte de escritório Office 365: Word, Excel, PowerPoint, Publisher, Access, Planner, com serviços de e-mail Outlook e ferramentas de colaboração: OneDrive, SharePoint e Teams como serviço na nuvem (SaaS) e com software instalado em desktops e dispositivos móveis.

3.2.2. A necessidade é que toda esta solução seja atualizada a fim de preencher aos requisitos necessários à Infra S.A., considerando a modalidade de contratação de software como serviço (SaaS), garantindo:

- I - Versões instaladas e sempre atualizadas;
- II - Coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente no mesmo documento;
- III - Cada usuário pode instalar os aplicativos de suíte de escritório em mais de um dispositivo;
- IV - Versões Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint, Outlook e de toda suíte office;
- V - Versões sempre atualizadas dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint ou equivalentes para dispositivos iOS e Android;
- VI - Hospedagem de e-mail com caixa de correio de 100 GB.

3.2.3. A suíte Office Microsoft 365 consiste em uma solução de produtividade e colaboração da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas à produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho.

3.2.4. O plano Microsoft 365 E5 destina-se a funcionários com perfil de uso do suíte E3 mais direito de uso dos aplicativos na versão web e no dispositivo Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, OneDrive for Business, Teams com recurso de chamada pública, Access, SharedPoint, Yammer, Stream, Sway, Lists, Power BI Pro, incluindo opções de instalação dos aplicativos em até 15 dispositivos por usuário: 5 (cinco) para estações Windows ou Mac 5 (cinco) para smartphones e 5 (cinco) para tablets, Microsoft Intune, funções de proteção de dados, como: criptografia de mensagens, direitos de gerenciamento, e DLP para e-mail e arquivos, proteção ativa contra ameaças anti-malware Next-Generation ATP, proteção Cloud App Security (solução CASB).

3.2.5. A suíte Microsoft 365 E3 em comparação a suíte Office 365 E3, tem como principal diferencial o pacote **Azure Active Directory Premium P1**, desenvolvido para elevar a gerência de identidade na nuvem, propiciando ao usuário recursos self-service para identidade e gerência de acesso (IAM), reset de senha on-line, multi-fator de autenticação, atualização de informações da conta, além de recursos de Ingresso no Azure AD (Join) na nuvem, sincronismo com o AD on-premises (Azure AD Connect sync), registro de dispositivo, gerenciamento de grupos para condicionar acessos através de termo de uso, multi-fator de autenticação, SharePoint limitação de acesso, condição baseada em grupo, localização e status do dispositivo, descobrimento de aplicações através do Microsoft Cloud App Discovery, aplicabilidade de segurança através de integração de autenticação Single Sing-On (SSO), autenticação por federação (ADFS or IdP) para integração de soluções de terceiros.

3.2.6. Ainda, com o uso do SKU CE6-00004 (EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SU MVL EntMobandSecE3Full PerUsr), têm-se a vantagem quanto a proteção de identidade do usuário na nuvem adicionando o pacote **Azure Active Directory Premium P2** com os seguintes recursos: "detecção de risco de vulnerabilidade de contas", "investigação de eventos de risco", "políticas de acesso condicional baseado em risco", ainda para gestão de governança de identidade têm-se os recursos: "Gerência de identidade e privilégios (PIM)", "Revisão de Acesso" e "Gerência de Direitos".

3.2.7. Faz-se necessário a escolha do uso do licenciamento da Microsoft, devido ao fato da Infra S.A. ter realizado investimento na suíte de ferramentas de escritório da Microsoft, ao qual, os usuários foram treinados, assim como o fato da suíte Microsoft 365 ser uma ferramenta robusta e adequada às necessidades da empresa, tanto para o ambiente em nuvem quanto para o ambiente local (on-premises).

3.2.8. Em torno desses softwares, foi construído todo o conjunto de ferramentas e sistemas responsáveis tanto para utilização na infraestrutura local quanto em nuvem contribuindo para automação dos fluxos de trabalho da Infra S.A. e das Unidades Descentralizadas.

3.2.9. O licenciamento do Copilot é uma solução personalizada e projetada para atender às necessidades dos seus usuários, criando modelos poderosos para gerar e criar modelos personalizados para atendimento da equipe.

3.2.10. A ferramenta pode ser adaptada para qualquer tipo de trabalho, como assistente de documentos, codificações, revisões de escrita, análise de dados entre outros.

3.2.11. Além da integração com o TEAMS, auxiliando nas reuniões com os usuários da Infra S.A.

**Tabela 2.** Distribuição das licenças de Microsoft 365 E3 e Copilot Studio Legacy na Infra S.A.

Licenças (Microsoft 365 E3) + Copilot Studio Legacy	Quantidade
<b>Total</b>	<b>684</b>
<b>Total</b>	<b>684</b>

### 3.3. Das licenças do Power-BI Pro, Power Automate e Power Apps

3.3.1. O Power BI facilita a visualização e o entendimento das informações do negócio e com isso facilitar também as tomadas de decisão. Com elementos visuais como gráficos e indicadores de gestão permitem que tanto os gestores, quanto equipe consigam monitorar o andamento de metas e resultados com mais clareza, pois são elementos altamente interativos, dinâmicos, customizáveis e intuitivos. Sua utilização na Infra S.A. tem sido cada vez mais efetiva, ficando porém limitada à sua versão gratuita. Torna-se necessário a subscrição dessa ferramenta que tem sido demanda por gestores e analistas de áreas críticas para a Infra S.A.

3.3.2. A utilização dessa ferramenta visa auxiliar e a implementar uma governança e acompanhamento mais efetivo de todas as ações e resultados de uma forma gráfica e de fácil entendimento, permitindo o aumento da produtividade e tomadas de decisões assertivas.

3.3.3. Esta solução Microsoft foi incorporada à presente contratação tendo em vista o atendimento da demanda oficializada pelo DFD 7913174 aproveitando-se da vantajosidade econômica na subscrição de um conjunto de licenças Microsoft, objeto desta contratação.

3.3.4. Segue resumo, quadro abaixo, o quantitativo de licenças para o Power-BI Pro:

**Tabela 3.** Distribuição das licenças de Power BI Pro na Infra S.A.

Licenças (Power BI Pro)	Quantidade
<b>Total</b>	<b>111</b>

3.3.5. O Microsoft Power Automate é uma solução baseada na nuvem que auxilia na criação de fluxos de trabalho automatizados. É uma ferramenta de arrastar e soltar que permite aos usuários criarem fluxos de trabalho automatizados nos processos de negócios.

3.3.6. Torna-se necessário a subscrição dessa ferramenta que tem sido demandada por gestores e analistas de áreas críticas da Infra S.A.

3.3.7. Segue resumo, no quadro abaixo, o quantitativo de licenças para o Power Automate:

**Tabela 4.** Distribuição das licenças de Power Automate na Infra S.A.

Licenças (Power Automate)	Quantidade
<b>Total</b>	<b>43</b>

3.3.8. O Microsoft Power Apps é um conjunto de aplicativos, serviços, conectores que oferecem funcionalidades avançadas de fluxo de trabalho e lógica de negócios para transformar as operações de negócios manuais em processos digitais e automatizados

3.3.9. Além disso os aplicativos criados com o Power Apps têm um design responsivo e podem ser executados continuamente em um navegador ou em dispositivos móveis.

3.3.10. Torna-se necessário a subscrição dessa ferramenta que tem sido demanda por gestores e analistas de áreas críticas para a Infra S.A.

3.3.11. Segue resumo, quadro abaixo, o quantitativo de licenças para o Power Apps:

**Tabela 5.** Distribuição das licenças de Power Apps na Infra S.A.

Licenças (Power Apps)	Quantidade
<b>Total</b>	<b>07</b>

### 3.4. Das licenças do Microsoft Project

3.4.1. O licenciamento do Microsoft Project oferece flexibilidade e recursos essenciais para gerenciar projetos de forma eficaz, como planejamento e execuções de projetos.

3.4.2. A ferramenta permite criar e gerenciar cronogramas detalhados, tarefas, recursos e orçamentos. Utilizando a colaboratividade e compartilhamento de informações com a sua equipe e partes interessadas, facilitando a comunicação durante todo o ciclo de vida do projeto.

3.4.3. Permite o acompanhamento do progresso e o desempenho dos projetos, rastreando as tarefas e identificando os possíveis atrasos possibilitando o ajuste dos projetos conforme necessário, ajudando a manter as tarefas no caminho certo e a tomada de decisões assertivas.

3.4.4. Além disso as licenças do Project se integram perfeitamente as demais ferramentas Microsoft.

3.4.5. Segue resumo, quadro abaixo, o quantitativo de licenças para o Microsoft Project:

**Tabela 6. Distribuição das licenças de Microsoft Project na Infra S.A.**

<b>Licenças (Microsoft Project)</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Total</b>	<b>30</b>

### 3.5. **Das licenças do Copilot Modern Work e Studio**

3.5.1. O licenciamento do Copilot é uma solução personalizada e projetada para atender às necessidades dos seus usuários, criando modelos poderosos para gerar e criar modelos personalizados para atendimento da equipe.

3.5.2. A ferramenta pode ser adaptada para qualquer tipo de trabalho, como assistente de documentos, codificações, revisões de escrita, análise de dados entre outros.

3.5.3. Além da integração com o TEAMS, auxiliando nas reuniões com os usuários da Infra S.A.

3.5.4. Segue resumo, quadro abaixo, o quantitativo de licenças para o Copilot Modern e Studio e Studio Legacy:

**Tabela 7. Distribuição das licenças de Microsoft Copilot Modern Work e Studio na Infra SA.**

<b>Licenças (Copilot Modern Work)</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Total</b>	<b>72</b>
<b>Licenças (Copilot Studio)</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Total</b>	<b>6</b>

### 3.6. **Das características de segurança para proteção de Antivírus Next-Gen, e proteção DLP na nuvem e auditoria (CASB)**

3.6.1. Sabe-se que a exploração de vulnerabilidades e tentativas de furto de informações em cibersegurança é uma realidade iminente.

3.6.2. Faz-se necessário a aquisição de software de segurança a fim de atender a proposta das duas infraestruturas, on-premises e na nuvem (IaaS), através da aquisição de softwares por meio de cessão temporária de direito de uso (subscrição) para endpoints em infraestrutura *on-premises* (local) usando a tecnologia Next-Generation Antivírus, e proteção dos ativos da informação e aplicações na nuvem através da solução CASB contra ameaças provenientes de dispositivos corporativos (gerenciados) e pessoais (não-gerenciados), somando-se aos recursos de auditoria dos acessos na infra da nuvem (IaaS).

3.6.3. A implantação por um modelo híbrido de proteção para endpoint e ativos da informação na nuvem são necessários, devendo-se considerar o novo modelo de negócios da Infra S.A. tanto na infraestrutura local (on-premises), quanto na infraestrutura em nuvem (IaaS).

3.6.4. A PSI - Política de Segurança da Informação da Infra S.A., estabelece através do item 2.3, do Objeto "Prevenir possíveis causas de incidentes, com possível responsabilização da instituição e de seus empregados, clientes e parceiros, e ainda, minimizar os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes ou de qualquer outro impacto negativo no negócio da Infra S.A. advindo como resultado de falhas de segurança.", desta forma, faz-se necessário proteger os ativos da informação da Infra S.A. através de software de segurança para endpoints, estabelecendo uma camada de proteção ativa para estes, respectivamente através de mecanismo de proteção baseado em comportamento usando inteligência artificial (machine learning).

3.6.5. Com intuito de proteger a atividade de negócios da Infra S.A., faz-se necessária a atualização tecnológica do software endpoint contra *malwares* baseado em comportamento e não mais em assinatura, do tipo Next-Generation Antimalware que possui engenharia mais eficiente, sendo o agente mais leve (agent lightweight), não havendo a necessidade de varredura, oferecendo mecanismo de detecção, desempenho, e gerenciamento centralizado, tendo proteção baseada em inteligência artificial - *machine learning* para proteções de malwares do tipo: Ransomware, Trojan, Spyware, Adware, Worms, rootkits, keyloggers, dentre outros.

3.6.6. A solução de segurança para endpoint Next-Generation deve proteger todos os dispositivos corporativos da Infra S.A., ou seja, computadores, notebooks, e servidores no acesso a infraestrutura on-premises (local) e serviços que compõem a infraestrutura.

3.6.7. Já a solução CASB (Cloud Access Security Broker), esta possui a premissa de que todos os dispositivos que se conectam aos serviços da Infra S.A. na nuvem, não são confiáveis (zero trust), e não possuem agente instalado (agentless) onde a solução faz a checagem dos dispositivos na pré-autenticação da sessão, atuando como broker (proxy), através de políticas a serem definidas para proteção das aplicações e dados sensíveis na nuvem fazendo a proteção contra vazamento de dados DLP (Data Loss Prevention), atuando na proteção de encriptação de arquivos, assim como na restrição do uso de aplicações não homologadas pela Infra S.A. que possam inferir na camada da nuvem, contaminando-a, por exemplo, através de upload do arquivo contaminado, dentre outras funcionalidades descritas nas sessão de especificações, a seguir.

3.6.8. A infraestrutura em nuvem (IaaS) é um novo conceito para a Infra S.A., onde alguns serviços encontram-se dispostos e em operação na nuvem, a exemplo, a suíte Office 365 (SaaS) disposta pelo provedor Microsoft, composta por ferramentas de escritório: Word, Excel, PowerPoint, Project e softwares de colaboração: MS Teams, MS OneDrive, MS Shared Point, tendo os arquivos armazenados nesta estrutura.

3.6.9. Assim como a proteção dos ativos da informação da Infra S.A., a Auditoria para o acesso à informação através dos dados dispostos na infraestrutura em nuvem (IaaS) faz-se necessária utilizando a mesma solução, CASB, visto que, parte da estrutura de ativos da informação fora transferida para a nuvem como citado anteriormente, sendo criterioso a auditoria na gestão de identidade, assim como na gestão de controle de acesso contra vazamento de dados (DLP) através de políticas configuráveis na solução.

3.6.10. Na proposta de aquisição das licenças Microsoft, este licenciamento traz módulos vitais a suíte de escritório Microsoft 365 E3 que propiciam funcionalidades de segurança e mobilidade corporativa em integração à solução (EMS - Enterprise Mobility Security), como:

- I - Microsoft Intune;
- II - Gerenciamento de dispositivos móveis;
- III - Microsoft Defender of Identity;
- IV - Multi-factor de autenticação;
- V - Windows AutoPilot;
- VI - Azure Active Directory Premium Plan 2;
- VII - Microsoft Cloud APP Security (CASB);
- VIII - Criptografia de mensagens básica do Office;
- IX - Política de retenção do Teams
- X - Análise de ameaças avançadas da Microsoft;
- XI - Dentre outras.

3.6.11. O licenciamento das soluções Microsoft, engloba a proteção para endpoints e proteção contra vazamento de dados na nuvem contendo mecanismos de auditoria com necessidade de integração através dos seguintes softwares: (1) MS Defender ATP e (2) MCAS (MS Cloud APP Security), sendo extremamente necessárias para segurança cibernética da Infra S.A., propiciando:

- I - Proteção dos ativos da informação da Infra S.A. através de solução de segurança CASB (SaaS) para proteção dos ativos da informação na nuvem (IaaS) contra ameaças provenientes de dispositivos gerenciados e não-gerenciados (agentless);
- II - Criar camada de proteção contra malwares na infraestrutura de nuvem para proteger os ativos da informação da Infra S.A. a fim de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade;
- III - Ampliar o nível geral de segurança dos ativos da informação da Infra S.A., em conformidade com as mudanças realizadas na infraestrutura da rede local e na nuvem da Infra

S.A.;

IV - Aplicar mecanismos de proteção contra vazamentos de dados (DLP) na nuvem (IaaS);

V - Aplicar mecanismos de auditoria através de ferramenta integrada a solução CASB no acesso as informações dispostas na nuvem em acordo com a LGPD.

3.6.12. Cabe salientar a importância da integração das soluções Microsoft Defender ATP (Advanced Threat Protection) e MS Cloud App Security (MCAS), dentre elas, destacam-se:

I - A solução Microsoft Defender ATP (Advanced Threat Protection), integra-se a solução MS Cloud App Security (MCAS) sendo possível bloquear o acesso a URL's ou endereços através do Microsoft Cloud App Security (MCAS);

II - Bloqueio a determinadas URL's diretamente no dispositivo mesmo fora da organização, não sendo necessário aplicar o bloqueio em ativos como firewalls, proxies, e em nível de DNS;

III - Aplicação de regras condicionais para o Cloud App Security, baseadas na verificação do Agent do MS Defender ATP no endpoint;

IV - A verificação de propensos arquivos infectados ao qual o usuário faria o (upload) passando pelo MCAS, não necessita de verificação pelo MCAS, poupando recursos, devido ao endpoint já possuir o agente Antivírus MS Defender ATP; (zero-trust)

V - O Cloud App Security usa as informações de tráfego coletadas pelo MS Defender ATP sobre os aplicativos e serviços em nuvem acessados a partir de dispositivos Windows 10 gerenciados pela TI. A integração nativa permite que você execute o Cloud Discovery em qualquer dispositivo da rede corporativa, usando Wi-Fi público, em roaming e por acesso remoto. Ele também permite a investigação baseada no dispositivo;

VI - O Cloud App Security coleta os logs dos endpoints. A integração nativa traz a vantagem quanto a descoberta de Shadow IT em dispositivos Windows em sua rede;

VII - Os aplicativos marcados como não-sancionados no MS Cloud App Security (MCAS) são automaticamente sincronizados no MS Defender Endpoint, geralmente levando alguns minutos. Mais especificamente, os domínios usados por esses aplicativos não-sancionados são propagados para dispositivos de endpoint para serem bloqueados pelo Microsoft Defender Antivírus dentro do SLA de proteção de rede.

VIII - Integração entre o serviço de identidade do Microsoft Azure AD;

IX - Dentre outras.

3.7. **Da integração da solução a suíte de escritório Office 365, são necessárias as seguintes remediações em eventos de DLP e segurança:**

I - Excluir um arquivo e pasta violado para a lixeira do administrador;

II - Colocar o arquivo e pasta violada na quarentena do administrador;

III - Colocar o usuário em quarentena;

IV - Remover o colaborador específico;

V - Remover permissão específica de um arquivo ou pasta do Office 365, revertendo a permissão na pasta herdada (pai);

VI - Habilitar eventos de auditoria do Exchange no Office 365, quando um usuário for definido com privilégios administrativos possibilitando a visualização de alertas na solução CASB;

VII - Rastrear atividades de usuário no Power-BI;

3.8. **Da integração da solução CASB com o Azure Active Directory:**

I - Notificar o usuário através de alerta via Azure AD;

II - Requer que o usuário faça login novamente via Azure AD;

III - Suspende o usuário via Azure AD;

IV - Capacidade de integrar-se ao log de eventos de identidade do Azure AD Identity Protection;

V - Mostra alertas de vazamento de credenciais;



VI - Agregar várias detecções de tentativas de falhas de login que não foram realizados pelo usuário;

VII - Sincronismo de logs de eventos de segurança do Azure AD Identity Protection;

VIII - Integração nativa com a "Proteção de Identidade" do Azure Active Directory (Azure Active Directory Identity Protection) possibilitando identificar análise de comportamento;

**Tabela 8. Distribuição das licenças de Antivírus na Infra S.A.**

Licenças Antivírus (Servidores)	Quantidade
<b>Total</b>	<b>15</b>
Licenças Antivírus (Usuários)	Quantidade
<b>Total</b>	<b>684</b>
Licenças (CASB)	Quantidade
<b>Total</b>	<b>684</b>

### 3.9. Do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD)

3.9.1. Há diversos sistemas na Infra S.A., tanto de terceiros quanto desenvolvidos internamente, que dependem do SQL Server. Os sistemas que usavam o SGBD Oracle estão em fase final de conversão para o SGBD da Microsoft. Após o fim da conversão, demais aplicações que ainda não estavam sob a plataforma SQL Server, como SOS - Sistema de Ordem de Serviços, ForPonto - Ponto Eletrônico, SINUDO - Numeração de documentos, SIOCA - Sistema de Ocorrências Ambientais, SISAUDIN - Auditoria Interna, SICOD - Desapropriações, SIPAV - Permissões e Autenticações, SRB - Reembolso de Benefícios, SISTEL - Lista Telefônica, Controle de Patrimônio, Controle do Almoarifado, ARCGIS - Sistema de Informações Geográficas, entre outros, necessitarão do SQL Server;

3.9.2. É necessário ter o suporte para este SGBD, que inclui a disponibilização de *patches* corretivos, evolutivos e de segurança da ferramenta, cuja operacionalização é vital para armazenamento dos dados dos sistemas da Infra S.A.

3.9.3. Sem o licenciamento/suporte contratado, não se tem a garantia de correção de erros/bugs da ferramenta e nem apoio técnico especializado para solução de problemas que possam surgir, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da Infra S.A.;

3.9.4. Na tabela 1, conforme item 2, foi especificado o quantitativo de 12 licenças SQL Enterprise (QLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic), que equivalem a concessão de 24 CPU's, justificado pois essa é a quantidade atual de núcleos/cores dos equipamentos servidores que sustentam o ambiente de bancos de dados (SGBD) institucionais da Infra S.A., número este que atende as demandas de desempenho/capacidade solicitadas pelas equipes demandantes.

3.9.5. Ainda, cabe ressaltar que neste cálculo é considerado o número de instâncias e/ou bases de dados existentes licenciados por número de núcleos/cores do servidor VM para as instâncias de Produção (10), Homologação (4), Report Server (6), e futura utilização de instância de desenvolvimento (4) considerando a contratação da fábrica de software.

3.9.6. A versão SQL Server 2019 traz importantes atualizações tecnológicas em relação à versão SQL Server 2017 usada atualmente pela Infra S.A. Em geral, essas atualizações traduzem-se em incremento da produtividade de funções relativas à gerência do SGBD. Destaca-se aqui algumas características da última versão do SGBD:

3.9.6.1. Melhoramentos no processamento inteligente de queries (Intelligent Query Processing). É um conjunto de melhorias que afetam o comportamento do otimizador de consultas;

3.9.6.2. Recuperação acelerada de banco de dados (Accelerated Database Recovery - ADR). São ferramentas totalmente reescritas para proceder recuperações nos casos de desfazimento de transações, reinício de instâncias ou falha na disponibilidade. Os tempos de processamento das funções envolvidas reduziram-se tremendamente;

3.9.6.3. Encriptação com enclaves seguros (AlwaysEncrypted with secure enclaves). O SQL Server agora pode encriptar porções de memória para trabalhar com colunas encriptadas sem expor os dados a outros processos ou para administradores;

3.9.6.4. Tempdb de Metadados otimizada para uso em memória (Memory-optimized Tempdb metadata). O acesso aos metadados na Tempdb, que poderia tornar-se um gargalo em sistemas com uso pesado desta funcionalidade, pode ser feito completamente em memória;

3.9.6.5. Políticas de captura da Query Store personalizáveis (Query Store custom capture policies). A Query Store é uma ótima ferramenta de ajustes finos no BD que nesta versão ganha opções de uso que a tornam melhor ainda;

3.9.6.6. Avisos de truncamento mais explicativos (Verbose truncation warnings). Os desenvolvedores ganharão tempo procurando a origem de erros de truncamento;

3.9.6.7. Construção retomável de índices (Resumable index build). Na versão mais nova é possível parar e retomar a qualquer tempo a construção de índices;

3.9.6.8. Virtualização de dados com Polybase. Polybase é o modo do SQL Server que permite a consulta a dados externos, em outros SGBDs. Ele foi estendido para suportar Oracle, Teradata, MongoDB e outros.

3.9.7. Ainda, com o advento do sistema DTE (Documento de Transporte Eletrônico), faz-se necessário o correto dimensionamento da quantidade de CPU's licenciada para o SGBD a fim de garantir a performance e aplicação de alta disponibilidade (HA - High Availability) para as transações que ocorrerão em território nacional, em tempo real.

**Tabela 9.** Distribuição das licenças de Gerenciamento de Banco de Dados na Infra S.A.

Licenças (SQL Server)	Quantidade
<b>Total</b>	<b>12</b>

### 3.10. Do licenciamento Windows Server Datacenter

3.10.1. O licenciamento CIS Datacenter consiste na concessão para uso em infraestrutura virtualizada, licenciando hosts físicos por CPU, assim como licencia número ilimitado de máquinas virtuais (VM's) para o sistema operacional Windows Server Standard, e operação do Sistema System Center.

3.10.2. Na estrutura de virtualização de infraestrutura de servidores da Infra S.A., este tipo de licenciamento permite a flutuação das máquinas virtuais entre os hosts físicos, proporcionando elevada performance no processamento das máquinas virtuais, permitindo a eficiência na utilização de recursos de hardware, através de balanceamento das vms entre os hosts físicos, garantindo a eficiência, a integridade, disponibilidade e confiabilidade de operação para o ambiente de produção no Datacenter da Infra S.A.

3.10.3. O Sistema System Center é responsável pelo gerenciamento de servidores e de estações de trabalho, inventário de software e de hardware, aplicação de patches de segurança, deploy de software, elaboração de relatórios e verificação da aderência de cliente a critérios de Compliance. Tal sistema garante o gerenciamento de todo o parque tecnológico dos dispositivos de usuários, computadores e notebooks, que utiliza o Sistema Operacional Windows no ambiente da Infra S.A.

3.10.4. Na tabela 1, no item 2, foi especificado o quantitativo de 60 licenças 2-packs, que resultam em 120 licenças (120 CPU's), ou seja, cobrem a utilização de quatro hosts físicos com 60 CPU's cada, permitindo a operação ilimitada de máquinas virtuais (VM's) em ambiente virtualizado.

3.10.5. A Infra S.A. atualmente faz uso de servidores de rede e de máquinas virtuais, utilizando 238 máquinas virtuais, sendo 48 com o sistema operacional Windows Server.

3.10.6. O Sistema Operacional Windows Server é de fundamental importância para a organização, pois suporta parte dos principais serviços e sistemas que apoiam a execução das atividades finalísticas da Infra S.A. São exemplos de serviços internos e sistemas que funcionam sobre Sistemas Operacionais Windows Server:

- Aplicação interna da Telefonia;
- Servidor AD, DNS, DHCP, TimeServer e NPS;
- Nuvem Office 365 (Azure Connect);
- Servidor WEB FORPONTO ;
- SQL Report Services;
- System Center Configuration Manager (SCCM)
- Sharepoint
- Autoridade Certificadora Interna;

- Assyst;
- SQL Server;
- Aplicativos de RH;
- File Server;
- Servidor de Orçamento de Obras Compor90;
- E outros correlatos.

3.10.7. Mesmo com a utilização de soluções gratuitas em algumas máquinas virtuais hoje instaladas no ambiente da Infra S.A., algumas aplicações e serviços utilizados internamente, como os informados acima, tem como requisitos a instalação em ambiente Windows, tornando assim necessário seu licenciamento.

3.10.8. De modo geral, a interrupção do suporte e do direito de atualização destas licenças, eleva o risco de indisponibilidade de diversos sistemas e soluções informatizados, que são críticos para área de negócio da Infra S.A.

3.10.9. O Windows Server permitirá pelo menos dois acessos simultâneos à Área de Trabalho Remota pelos administradores do Sistema Operacional.

3.10.10. Será gerenciável a partir do System Center Configuration Manager (SCCM), que já é utilizado pela Infra S.A. e, dentre outros aspectos, permitirá:

- Gerenciamento de servidores e de estações de trabalho;
- Inventário de software e de hardware;
- Aplicação de patches de segurança;
- Deploy de software;
- Elaboração de relatórios;
- Verificação da aderência de cliente a critérios de *Compliance*.

**Tabela 10.** Distribuição das licenças de Windows Data Center System na Infra S.A.

Licenças (Windows Data Center System)	Quantidade
Total	60

### 3.11. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

#### 3.11.1. Plano de Contratações Anual - PCA 2024

3.11.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

**Tabela 11.** Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (2024).

PCA 2024							
ID	Descrição	Área	Ação	Natureza	Item da Contratação	Valor Estimado (12 meses)	Valor PCA 2024 (12 meses)
2801	Prover licenças de suíte de escritório	SUPTI	218T	33904006	1	R\$ 136.428,00	R\$ 2.775.846,34
					2	R\$ 438.254,40	
					3	R\$ 1.902.240,48	
					9	R\$ 192.165,84	
					10	R\$ 106.757,62	
2524	Prover solução DLP (Data Loss Prevention - Prevenção de perda de dados)	SUPTI	218T	33904006	6	R\$ 334.357,44	R\$ 334.357,44
					4	R\$ 6.258,15	

2523	Prover solução de antivírus para servidor	SUPTI	218T	33904006	5	R\$ 285.371,64	R\$ 291.269,79
2498	Prover solução para análise de dados	SUPTI	218T	33904006	7	R\$ 73.177,86	R\$ 73.177,86
2500	Prover software de gerenciamento de projetos (Microsoft Project)	SUPTI	218T	33904006	8	R\$ 57.061,30	R\$ 57.061,30
2514	Prover ferramenta para criação de fluxos de trabalho automatizados (Microsoft Power Automate)	SUPTI	218T	33904006	11	R\$ 50.079,52	R\$ 50.079,52
2516	Prover ferramenta para desenvolvimento de aplicativos (Microsoft Power Apps)	SUPTI	218T	33904006	12	R\$ 10.668,21	R\$ 10.668,21
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 3.592.460,46</b>

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/PCA-2024-Internet.pdf> e Relatório Plano de Contratação Anual - 2024 (8257939).

### 3.11.2. **Estratégia de Governo Digital - EGD 2020-2023**

3.11.2.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes da **Estratégia de Governo Digital - EGD**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes pilares que norteiam as soluções e serviços de governo digital para a sociedade.

*Tabela 12. Alinhamento a Estratégia de Governo Digital.*

<b>PILARES/OBJETIVOS: ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD</b>	
<b>Objetivo 10</b> - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo federal	<b>Iniciativa 10.1</b> - Estabelecer método de adequação e conformidade dos órgãos com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, até 2020.
<b>Objetivo 13</b> - Reformulação dos canais de transparência e dados abertos	<b>Iniciativa 13.1</b> - Integrar os portais de transparência, de dados abertos e de ouvidoria ao portal único gov.br, até 2020.

Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm)

(Item 1.1 baseado no decreto do link acima, pois a EDG 2024-2027 ainda está em processo de aprovação, fonte: [EDG 2024-2027](#))

### 3.11.3. **Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2023-2027**

3.11.3.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes do **Planejamento Estratégico para o período de 2023 a 2027**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

*Tabela 13. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional.*

<b>PEI 2023-2027 INFRA S.A.</b>	
<b>Objetivo 3.1</b>	<b>1.</b> Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023-2025
	<b>2.</b> Manter a disponibilidade da Infraestrutura de redes e sistemas superior a 95%

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/planejamento-estrategico-INFRA-21112022.pdf>

### 3.11.4. **Plano de Negócios 2023 - 2025**

3.11.4.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos **Plano de Negócios da Infra S.A.** sendo a solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para as atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

*Tabela 14. Alinhamento ao Plano de Negócios.*

<b>PLANO DE NEGÓCIOS 2023 INFRA S.A.</b>
--

<b>Objetivo 3.1</b>	Elaborar e executar 30% do PDTIC 2023-2025.
	Manter a disponibilidade da infraestrutura de rede e sistemas superior a 95%.

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/plano-de-negocios-INFRASA-21112022.pdf>

### 3.11.5. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2022-2024

3.11.5.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a proposta possui alinhamento e está diretamente relacionada ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, às atividades que permitirão a empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

**Tabela 15.**  
Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações.

<b>PETIC 2022-2024</b>	
<b>OETIC 1</b>	Aprimorar continuamente a experiência do serviço prestado aos usuários
<b>OETIC 2</b>	Expandir a prestação de serviços digitais.

Fonte: <https://valeconstrucoes.sharepoint.com/sites/intranet/>

### 3.11.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025

3.11.6.1. A presente demanda está alinhada com os planos vigentes de TIC, a saber: Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC.

3.11.6.2. Nesse contexto, a Infra S.A. necessita ampliar a sua Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, a fim de fazer face às suas necessidades de negócio e para atingir os seguintes objetivos, metas e ações do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e anexos previstos no processo 50050.000796/2023-88.

**Tabela 16.** Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

<b>PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INFRA S.A. 2023-2025</b>	
<b>Objetivo 3.1</b>	Elaborar e executar 30% do PDTIC 2023-2025.
	Manter a disponibilidade da infraestrutura de rede e sistemas superior a 95%.

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/INFRA-SA-PDTIC-2023-2025.pdf>

**Tabela 17.** Alinhamento as ações do PDTIC.

<b>AÇÕES - ÁREAS FINALÍSTICAS E MEIO</b>				
<b>N</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de licenças</b>	<b>Área/Diretoria</b>
1	AFM21	Prover software de gerenciamento de projetos (Microsoft Project ou similar)	4	SUGOE/PRESI
			10	SUEM/DIREM
			10	SUADM/DIRAF
			3	AUDITORIA
2	AFM50	Prover ferramenta para criação de fluxos de trabalho automatizados (Microsoft Power Automate ou similar)	5	SUADM/DIRAF
			3	OUIDORIA
			2	SUGOE/PRESI
3	AFM55	Prover ferramenta para desenvolvimento de aplicativos (Microsoft Power Apps ou similar)	6	SUADM/DIRAF
			1	OUIDORIA
			10	SUADM/DIRAF

4	AFM17 AINFTIC28	Prover solução para análises de dados (Tableau, Power BI Pro ou similar)	34	SUEM/DIREM
			2	SUPET/DIPLAN
			4	SUINT/PRESI
			2	OUVIDORIA
			4	SUGOE/PRESI
			3	AUDITORIA

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/INFRA-SA-PDTIC-2023-2025.pdf> e Processo 50050.000954/2024-81.

### 3.12. Estimativa da Demanda

3.12.1. A estimativa da demanda foi realizada com base nas solicitações previstas no PDTIC 2023-2025 processo 50050.000796/2023-88, nos processos n°s 50050.000913/2024-94 e 50050.000954/2024-81.

3.12.2. A tabela abaixo apresenta o detalhamento do objeto e os quantitativos máximos a serem eventualmente contratados.

**Tabela 18.** Estimativa da demanda.

Lote/Grupo	Item	SKU (Part Number)	Descrição	Nome do Produto	CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	9GS-00495	CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27502	60	Unidade
	2	7JQ-00341	SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27502	12	Unidade
	3	AAD-33204 + SYS-00001	Microsoft 365 E3 + Copilot Studio Legacy	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + Copilot Studio Legacy	27502	684	Unidade
	4	1NZ-00004	Defender For Endpoint Sever SubVL (Antivírus para Servidores)	Defender for Endpoint Server SubVL	27502	15	Unidade
	5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User (Antivírus para Usuários)	Defender for Endpoint SubVL Per User	27502	684	Unidade
	6	CE6-00004	Autenticação e gerenciamento de Endpoint (E5)	EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SU MVL EntMobandSecE3Full PerUsr	27502	684	Unidade
	7	NK4-00002	Power BI	Power-BI PRO	27502	111	Unidade
	8	7LS-00002	Microsoft Project	Project P3	27502	30	Unidade
	9	83I-00001	Copilot Modern Work	M365 Copilot Maneged Sub add-on	27502	72	Unidade
	10	YFI-00001	Copilot Studio	Copilot Studio Sub Messages	27502	6	Unidade
	11	1O4-00001	Power Automate	Power Automate Sub Per User	27502	43	Unidade
	12	SEJ-00002	Power Apps	Power Apps Premium Sub Per User	27502	7	Unidade

### 3.13. Parcelamento da Solução de TIC

3.13.1. A solução é composta por diversos itens que, por suas características técnicas, na sua grande maioria, poderiam ser divididos em diversas parcelas. Todavia, em virtude da estrutura comum de integração das soluções ao contrato com formato *Enterprise Subscription Agreement*, a fabricante da solução concede condições diferenciadas devido à padronização dos softwares do parque computacional que não podem ser segregados em contratos distintos. A alternativa a essa opção é a contratação de licenças do tipo Open ou Select, que não garantem

o mesmo nível de desconto dos valores e não disponibiliza diversas aplicações e funcionalidades necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e ao pleno atendimento das demandas.

3.13.2. A opção de contratação de licenças do tipo Open ou Select, apesar de ampliar o universo de empresas participantes, não implicará em ganho à administração pública pelo aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, haja vista que a forma de licenciamento disponível para essas empresas, Select e Open, não atingem o mesmo nível de desconto do fabricante e não compõem uma solução adequada para atendimento das necessidades do serviço público.

3.13.3. Com isso, a divisão vai de encontro ao que a Lei nº 13.303, de 2016, que descreve em seu art. 32, Inciso III, por não permitir a administração pública obter valores menores devido a economia de escala e à viabilidade técnica da solução:

"III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;"

3.13.4. Como os itens que compõem o Grupo 1 desta contratação possuem a mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento técnico e economicamente inviável. A adjudicação do Grupo 1 desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, também prejudica a economia de escala na contratação.

3.13.5. Desta forma, os itens devem ser contratados de maneira agrupada em lote único para composição de contrato *Enterprise Agreement Subscription*.

#### 3.14. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.14.1. Agilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços computacionais;

3.14.2. Soluções integradas de comunicação e videoconferência;

3.14.3. Ferramentas integradas que oferecem a disponibilidade de informações em tempo real;

3.14.4. Integração de todas as ferramentas com o ambiente de rede de serviços do *Active Directory*;

3.14.5. Sistema de gerenciamento de ambiente em nuvem; e

3.14.6. Segurança dos dados e atendimento aos preceitos da LGPD.

### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Garantir continuidade e a capacidade de atendimento às áreas de negócio da Infra S.A., que dependem das soluções de tecnologia da informação;

4.1.1.2. Fornecer às unidades de negócio da Infra S.A. e à sociedade soluções tecnológicas que agreguem valor ao negócio e atendam às necessidades do cidadão no fornecimento de informações e serviços disponibilizados com qualidade e eficiência;

4.1.1.3. Atualização do licenciamento Microsoft e aplicação de novas tecnologias no âmbito da Infra S.A.;

4.1.1.4. Preservação dos investimentos realizados pela Infra S.A. em seu parque computacional baseado em produtos Microsoft;

4.1.1.5. Manutenção e evolução das aplicações e soluções desenvolvidas pela Infra S.A. adicionando novas exigências, facilidades e aprimoramentos;

4.1.1.6. Padronização dos produtos de software modernizando, em tempo hábil, considerando o parque computacional e serviços em nuvem aplicados à Infra S.A., manutenção da prestação dos serviços e retenção do conhecimento técnico adquirido nessa plataforma;

4.1.1.7. Utilização de novas funcionalidades dos produtos Microsoft considerando a segurança da informação, projetados para atender às necessidades de, confiabilidade, integridade, disponibilidade e produtividade do usuário tanto na infraestrutura local (*on-premises*), como através de serviços na nuvem (SaaS) atendendo suas exigências de maior mobilidade, seja através de dispositivos em ambiente corporativo, através de estações de trabalho, notebooks, tablets, quanto remoto, possibilitando a utilização dos serviços em celulares, smartphones e demais equipamentos móveis;

4.1.1.8. Acesso aos produtos Microsoft e dados dos usuários em vários dispositivos, mesmo fora do ambiente da Infra S.A., proporcionando maior colaboração e trabalho à distância.

#### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, tendo em vista que o objeto desta é a contratação de serviços e de subscrição de licenças Microsoft.

#### 4.3. **Requisitos de Recursos Humanos**

4.3.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:

a) *Fiscal Técnico*: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.

b) *Gestor*: atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

c) Fiscal requisitante: empregado da Infra S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

d) Fiscal administrativo: empregado da Infra S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

4.3.2. Confirma-se, oportunamente, que a Infra S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.

#### 4.4. **Requisitos Legais**

4.5. A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, conforme art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e §1º, art. 20, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A.

4.6. Devem ser observados, ainda, a legislação e os normativos, internos e externos, que disciplinam os serviços contratados, com destaque para os seguintes:

4.6.1. [Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.6.2. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015: regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.6.3. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016: regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.6.4. [Decreto nº 9.507](#), de 21 de setembro de 2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.6.5. [Decreto nº 11.260](#), de 22 de novembro de 2022: dispõe sobre a elaboração e o encaminhamento da Estratégia Nacional de Governo Digital e prorroga o período de vigência da Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

4.6.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011: dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

4.6.7. [Lei nº 12.965](#), de 23 de abril de 2014: estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

4.6.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.6.9. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018: dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.6.10. [Lei nº 14.206](#), de 27 de setembro de 2021: institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e); e



altera a [Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007](#), a [Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018](#), a [Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001](#), a [Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968](#), a [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), e a [Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994](#).

4.6.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006: institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.6.12. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007: cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

4.6.13. [Instrução Normativa SGD/ME nº 5](#), de 30 de agosto de 2021: dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

4.6.14. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#), de 23 de dezembro de 2022: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.6.15. [Instrução Normativa SGD/ME nº 128](#), de 28 de dezembro de 2020: dispõe sobre as condições a serem observadas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista para a adesão ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

4.6.16. [Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3](#), de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.6.17. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65](#), de 7 de julho de 2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.18. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73](#), de 30 de setembro de 2022: dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.19. [Instrução Normativa SLTI nº 1](#), de 19 de janeiro de 2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.6.20. DOU de 15.06.2011, S. 1, p. 115: que recomenda à Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MP) para que reforce a divulgação, entre os órgãos e entidades da Administração Pública Federal sob sua jurisdição, dos entendimentos contidos na IN/SLTI-MP no 4/2010, que determina que o pagamento por serviços de Tecnologia da Informação efetuem-se em função dos resultados obtidos, e nos itens 9.4.12 e 9.4.14 do Acórdão nº 669/2008-P e item 9.1.4 do Acórdão nº 2.471/2008-P, que estabelecem que as contratações de serviços de TI tenham a remuneração vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço (item 9.1.2, TC-017.907/2009-0, Acórdão nº 1.515/2011-Plenário).

4.6.21. Acórdão 2094/2004 – TCU Plenário: Relatório Consolidado das Auditorias realizadas em diversos órgãos e entidades da Administração Federal, em cumprimento à Decisão 1.214/2002 - Plenário, com o objetivo de avaliar a legalidade e oportunidade das aquisições de bens e serviços de informática. Fixação de entendimento. Determinações. Ciência a Comissão Técnica da Câmara e do Senado Federal.

4.6.22. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário: manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

- 4.6.23. Acórdão nº 1603/2008 – TCU Plenário: recomenda levantamento de auditoria de Tecnologia de Informação.
- 4.6.24. Acórdão nº 381/2011 – TCU Plenário: recomenda promoção de ações para que auditoria interna apoie a avaliação da Tecnologia de Informação.
- 4.6.25. Acórdão nº 757/2011 – TCU Plenário: recomenda estabelecimento de processo de avaliação da gestão de Tecnologia da Informação e promoção de ações para que a auditoria interna apoie a avaliação da Tecnologia da Informação.
- 4.6.26. Nota Técnica nº 1/2008 SEFTI/TCU: estabelece o conteúdo mínimo do projeto básico ou termo de referência para contratação de serviços de tecnologia da informação – TI.
- 4.6.27. Nota Técnica nº 2/2008 SEFTI/TCU: trata do uso do Pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia de Informação.
- 4.6.28. Portaria SLTI/MP nº 2, 16 de março 2010: que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no Âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.6.29. Portaria SLTI nº 11/2008: aprova a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI – no âmbito do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática – SISP na versão 2008.
- 4.6.30. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025.
- 4.6.31. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada](#), de agosto de 2021.
- 4.6.32. Política de Transações com Partes Relacionadas no âmbito da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., de 11 de maio de 2022.
- 4.6.33. Código de Ética da Valec, de 25 de junho de 2020.
- 4.6.34. [Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022](#): que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação.
- 4.6.35. Resolução Normativa - INFRASA nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA: que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A. e todos os normativos editados pela CONTRATANTE aplicáveis ao caso concreto.
- 4.6.36. Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA: que Institui a Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- 4.6.37. Regimento Interno da Infra S.A., de 17 de agosto de 2023.
- 4.6.38. Estatuto Social da Infra S.A., de 8 de outubro de 2022.
- 4.6.39. Resolução VALEC nº 8/2021/CONSAD-VALEC, de 7 de abril de 2021: define a política de segurança da informação no âmbito da VALEC.

#### 4.7. **Requisitos de Manutenção**

4.7.1. Devido às características da solução, há necessidade de direito de atualização de software, pacotes de correção, e upgrade do produto para a última versão estável através de benefício SA "*Software Assurance*" a ser fornecido pela empresa CONTRATADA, visando a manutenção da disponibilidade da solução e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

#### 4.8. **Requisitos de Serviços de Atualização**

4.8.1. A CONTRATADA deverá providenciar durante o período de garantia a aplicação de todas as correções, atualizações e upgrades que vierem a ser cobertos por garantia. Sempre que os fabricantes das soluções reportarem correções ou atualizações aplicáveis ao ambiente, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, e a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação seguindo procedimento de gerenciamento de mudanças da CONTRATANTE.

4.8.2. Os serviços de atualização deverão ser prestados na modalidade remota ou *on-site*, nas dependências onde a solução estiver instalada.

#### 4.9. **Requisitos Temporais**

4.9.1. A lavratura do contrato será realizada mediante Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela Infra S.A.

4.9.2. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro e assinaturas de documentos de

processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes/Infra S.A. O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para Infra S.A.

4.9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante oficial da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para firmar contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.9.4. O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

4.9.5. Para esta demanda, deverá ser observado, ainda, o seguinte prazo principal:

4.9.5.1. Reunião Inicial: A CONTRATADA será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação da portaria da Equipe de Gestão e Fiscalização. A reunião inicial poderá ser *on-line* ou de forma presencial.

#### 4.9.6. **Prazos, Horários e Local de Realização dos Serviços**

##### 4.9.6.1. **Prazos, horários e local:**

4.9.6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura do contrato na forma que estabelece este Termo de Referência.

4.9.6.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a disponibilização das licenças a partir da entrega da OS.

4.9.6.1.3. Após a ativação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, relatório demonstrativo das licenças disponibilizadas.

4.9.6.1.4. As novas versões das subscrições de licenças adquiridas, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.9.6.1.5. Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.9.6.1.6. A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a Infra S.A. nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 19:00h, no endereço de sua sede no SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Asa Sul Brasília/DF, CEP 70070-010, Brasil.

#### 4.10. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.10.1. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

4.10.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e demais normas de segurança internas da Infra S.A.

4.10.3. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

4.10.4. Com respeito aos diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas nos termos do acordo do **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** (8068928), obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação.

4.10.5. No que diz respeito aos demais requisitos funcionais necessários e suficientes à escolha da solução de tecnologia da informação e comunicação:

4.10.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir a obrigação de confidencialidade das informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso;

4.10.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que os *softwares* entregues à CONTRATANTE estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados,

hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";

4.10.5.3. As falhas ou defeitos ocorridos nos *softwares* durante o período de garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.10.5.4. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus *softwares* que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";

4.10.5.5. Os erros detectados no funcionamento da solução serão corrigidos pela CONTRATADA sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.10.6. Todo acesso *on-site* ou remoto necessário ao suporte das soluções deverão ser primeiramente autorizados pela Infra S.A. e obedecer às normas vigentes de segurança da informação (Política de Segurança da Informação e normas complementares da Infra S.A.) mantendo-se a confidencialidade de qualquer informação sigilosa da Infra S.A. obtida durante a contratação.

4.10.7. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes CONTRATANTES.

4.10.8. A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.10.9. Demais requisitos de segurança e privacidade encontram-se minudenciados no **ANEXO IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** (8069663).

#### 4.11. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.11.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1.1. Todas as licenças de softwares e atualizações deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à Infra S.A. por meio eletrônico, pela internet, de forma a evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais.

4.11.2. Os profissionais da CONTRATADA, quando presentes nas instalações da CONTRATANTE, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Infra S.A., ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

4.11.3. Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.11.4. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4.11.5. Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

4.11.6. Todos os softwares devem possuir suporte aos seguintes idiomas: Inglês ou Português Brasileiro a ser definido pela CONTRATANTE.

4.11.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.11.8. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.11.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

4.11.10. A CONTRATADA deve utilizar, preferencialmente, recursos tecnológicos que proporcionem o menor consumo de energia.

4.11.11. A CONTRATADA deverá possuir recursos para abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.11.12. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no

cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

#### 4.12. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.12.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.12.3. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO** (8255723) deste Termo de Referência, e em conformidade com o item 1, do Anexo I da IN 94/2022 (*Contratação de licenciamento de software e serviços agregados*) e:

4.12.3.1. Ter compatibilidade entre os diversos aplicativos e serviços que compõem a solução, por serem do mesmo fabricante e serem comercializados em conjunto;

4.12.3.2. Grande cobertura de funcionalidades de automação de escritório e de trabalho em equipes;

4.12.3.3. Possuir oferta frequente de novas funcionalidades, melhorias e correções de bugs;

4.12.3.4. Consistência da estrutura de suporte técnico à disposição para a solução;

4.12.3.5. Ampla disponibilidade de treinamento para usuários e profissionais de TI no que concerne ao uso e suporte da solução.

#### 4.13. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### 4.14. **Requisitos de Implantação**

4.14.1. A Contratada deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Licenciamento, responsável pela elaboração e acompanhamento de plano de consumo dos benefícios de Software Assurance, decorrentes da aquisição de licenças descritas neste Termo de Referência, garantindo assim o uso eficiente pelo Contratante.

4.14.2. A disponibilização das licenças demandadas deve ser realizada conforme os prazos definidos no subitem 4.8 (Requisitos Temporais).

4.14.3. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução com acesso por meio da internet.

#### 4.15. **Requisitos de Garantia**

4.15.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, terão garantia de funcionamento durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da disponibilização das licenças no portal de licenciamento. A CONTRATADA deve informar a data que serão disponibilizadas as licenças no portal.

4.15.2. Correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases;

4.15.3. Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da Infra S.A.

4.15.4. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pela Infra S.A., durante o período de garantia.

4.15.5. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus à Infra S.A.

4.15.6. A garantia deverá contemplar a resolução de qualquer problema nas licenças e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional à Infra S.A.

4.15.7. A Infra S.A. somente autorizará que a Contratada realize inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

4.15.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Infra S.A. acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato.

#### 4.16. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.16.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, haja vista

que essa contratação visa o fornecimento de subscrições de licenças da Microsoft.

#### **4.17. Requisitos de Formação da Equipe**

4.17.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação, haja vista que essa contratação visa o fornecimento de subscrições de licenças da Microsoft.

#### **4.18. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.18.1. Não se aplica, haja vista que essa contratação visa o fornecimento de subscrições de licenças da Microsoft.

#### **4.19. Requisitos de Segurança**

4.19.1. Os serviços em nuvem deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013.

4.19.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE de acordo com a Política de Segurança da Informação da Infra S.A.

4.19.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.19.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

4.19.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes e todas as informações do projeto.

4.19.6. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados no CONTRATADO, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade, nos termos do art. 4º, da Lei no 9.609/1998.

#### **4.20. Requisitos de Sustentabilidade**

4.20.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

- a) A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;
- d) A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
- e) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- f) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção do quadro da empresa;
- g) É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- h) É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

- i) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- j) A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- k) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- l) A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- m) É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;
- n) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.
- o) A CONTRATADA deverá promover o descarte sustentável dos resíduos utilizados no exercício das atividades de seus funcionários.

#### 4.21. **Requisitos de Vistoria**

4.21.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no Contrato;
- 5.1.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.1.3. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.4. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 5.1.5. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA;
- 5.1.6. Convocar a CONTRATADA a participar das reuniões;
- 5.1.7. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados ao objeto do contrato;
- 5.1.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.9. Apresentar à CONTRATADA processos de trabalho, políticas e normas internas relacionadas ao objeto da contratação;
- 5.1.10. Acompanhar as atividades de implantação, de forma a reter informações críticas de negócio, e estar apto a conduzir, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica;
- 5.1.11. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
- 5.1.12. Recusar recebimento de qualquer serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço de solicitação;

- 5.1.13. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de serviços relacionados ao objeto contratado;
- 5.1.14. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
- 5.1.15. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
- 5.1.16. Liberar as garantias prestadas pela CONTRATADA nos tempos contratualmente previstos;
- 5.1.17. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.18. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde será instalado o sistema, para execução dos serviços;
- 5.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.20. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.1.21. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, para adoção das providências de saneamento;
- 5.1.22. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados;
- 5.1.23. Nomear Gestor/Fiscal para todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato, bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços;
- 5.1.24. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 5.1.25. As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;
- 5.1.26. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.27. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- 5.1.28. Prover a infraestrutura física necessária à execução das ações de treinamento e capacitação na Solução;
- 5.1.29. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 5.1.30. Os softwares resultantes de serviços de desenvolvimento serão catalogados pela contratante e, sempre que aplicável, disponibilizados no Portal do Software Público Brasileiro de acordo com o regulamento do Órgão Central do SISP.
- 5.2. **São obrigações da CONTRATADA:**
- 5.2.1. Executar os serviços conforme estabelece o Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.4. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 5.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas nos instrumentos que facultaram a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;
- 5.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxos de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 5.2.12. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos;
- 5.2.13. Solicitar, com prazo mínimo de 48 horas, a realização de reunião com o CONTRATANTE;
- 5.2.14. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do CONTRATANTE;
- 5.2.15. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais instrumentos;
- 5.2.16. Cuidar para que toda documentação gerada durante a execução dos serviços sigam as definições do Anexo que trata do Detalhamento dos Documentos Inerentes à Contratação e estejam disponíveis e atualizadas no controle de versão;
- 5.2.17. Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;
- 5.2.18. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE;
- 5.2.19. Devolver, quando do término do contrato ou do desligamento de profissionais da equipe, os crachás fornecidos pelo CONTRATANTE. No caso de eventual extravio ou dano, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE;
- 5.2.20. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 5.2.21. Informar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE;
- 5.2.22. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.23. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.2.24. Responder por danos patrimoniais causados por profissionais da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.2.25. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato;
- 5.2.26. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 5.2.27. Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais

necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo CONTRATANTE;

- 5.2.28. Manter em suas dependências e às suas custas, ambiente computacional compatível com o ambiente utilizado no CONTRATANTE;
- 5.2.29. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo devida da Solução;
- 5.2.30. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da CONTRATADA com outrem;
- 5.2.31. Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.2.32. Adotar as providências necessárias para exclusão do CONTRATANTE da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao CONTRATANTE. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar o CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido ele obrigado a pagar;
- 5.2.33. Permitir o acompanhamento, pelo CONTRATANTE, de todas as atividades realizadas no escopo do serviço de implantação, de forma a absorver informações críticas de negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução;
- 5.2.34. Apresentar o Plano de Trabalho e o Cronograma de desenvolvimento das atividades contratadas para aprovação da CONTRATANTE, antes do início das atividades;
- 5.2.35. Atender as solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 5.2.36. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados;
- 5.2.37. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 5.2.38. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de tributos e contribuições;
- 5.2.39. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações;
- 5.2.40. A CONTRATADA deverá participar, com seu representante credenciado pela CONTRATANTE, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.41. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;
- 5.2.42. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.2.43. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.2.44. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.45. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto estabelecido;
- 5.2.46. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.47. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.48. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo, também, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser

exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

- 5.2.49. Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, às quais, durante a vigência do contrato, venha a ter conhecimento ou acesso, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- 5.2.50. Caberá à CONTRATADA entregar à CONTRATANTE um Termo de Confidencialidade assinado por seu representante legal, bem como Termos de Confidencialidade assinados por cada um dos profissionais designados para a prestação de serviços à CONTRATANTE;
- 5.2.51. Indicar formalmente pessoa responsável e/ou canal de atendimento responsável pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento dos serviços/atividades, registro das ocorrências de anormalidades, prestação de esclarecimentos ao gestor e ao fiscal do contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual;
- 5.2.52. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário;
- 5.2.53. Executar todos os serviços contratados com profissionais habilitados e qualificados e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança das atividades, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e com observância aos prazos pactuados;
- 5.2.54. Respeitar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE;
- 5.2.55. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos, não conformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício, de acordo com a legislação aplicável;
- 5.2.56. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e contratação exigidas no Instrumento de Contratação;
- 5.2.57. Prestar informações e dirimir eventuais dúvidas da CONTRATANTE sobre a execução do contrato, por meio de seu preposto, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;
- 5.2.58. Realizar o atendimento das solicitações de serviço e executar os serviços solicitados pelos gestores autorizados da CONTRATANTE em conformidade com o cronograma estabelecido e aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.2.59. Fornecer toda documentação informativa para melhor uso da solução adquirida;
- 5.2.60. Possuir metodologia formal para executar as atividades e implantação da solução e respectivos produtos, previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.61. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da CONTRATANTE acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem essas de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 5.2.62. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa causar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que sejam causados por seus prepostos, empregados ou representantes;
- 5.2.63. Para efeitos do presente documento, serão consideradas confidenciais as informações transmitidas por qualquer meio, tangível ou não, relativa à CONTRATANTE, que venham a ser divulgadas e que não sejam de domínio público, não incluído:
- 5.2.63.1. Informações e dados que sejam obtidos pela CONTRATADA por meio de terceiros, desde que sem violação, por parte destes terceiros, de obrigação de sigilo;
- 5.2.63.2. Informações e dados que já estejam na posse da CONTRATADA e que tenham sido obtidas de forma legítima, sem qualquer violação a contratos, termos e/ou acordos firmados com a CONTRATANTE; e
- 5.2.63.3. Informações e dados que sejam divulgados publicamente por terceiros, desde que tal fato não esteja relacionado à violação de sigilo por parte da CONTRATADA.
- 5.2.64. Entregar à CONTRATANTE o Termo de Confidencialidade no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- 5.2.65. Entregar, por meio do seu preposto, o Termo de Confidencialidade assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, no caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da CONTRATADA;
- 5.2.66. Responder pelas despesas relativas a encargos, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;

- 5.2.67. Arcar com as exigências dos poderes públicos, bem como com as multas que lhe sejam impostas pela CONTRATANTE;
- 5.2.68. Disponibilizar profissional qualificado para elaboração dos Planos de Trabalho, juntamente com a equipe designada pela CONTRATANTE;
- 5.2.69. Elaborar os Planos de Trabalho em até 20 dias, contados da solicitação expressa da CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;
- 5.2.70. Disponibilizar seus especialistas para consultas demandadas pela CONTRATANTE, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional;
- 5.2.71. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.2.71.1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.2.71.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.72. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.
- 5.2.73. A obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 5.2.74. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, e informá-los sobre a vedação de executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto do contrato;
- 5.2.75. A CONTRATADA anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação de instituto da compensação prevista no Código Civil, na hipótese de as partes serem devedores e credores entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungível em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- 5.2.76. Disponibilizar para download no período contratual todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades, novas versões dos Softwares, de sistemas operacionais garantido pelo licenciamento "SA - Software Assurance";
- 5.2.77. A Contratada deverá, obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato constar como parceira Microsoft, em consulta ao sítio <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP> que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças por volume EAS demonstrando ainda estar habilitada pela Microsoft para atuar junto a instituições governamentais

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer no ato de assinatura da Ordem de Serviço o seu telefone, e-mail e todas as formas de contato necessárias para o acionamento do suporte técnico.
- 6.2. **Rotinas de Execução**
- 6.3. Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da Portaria da Equipe de Fiscalização do Contrato, deve ser realizada a reunião inicial, na sede da CONTRATANTE ou online, onde a CONTRATADA deverá apresentar formalmente um representante para ser seu Preposto junto à CONTRATANTE e entregar o Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados, conforme Anexos IV e V deste Termo de Referência.
- 6.3.1. Em até 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial, a Contratada deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Licenciamento, para atuar como responsável pela elaboração e acompanhamento de plano de consumo dos benefícios de Software Assurance, decorrentes da aquisição de licenças descritas neste Termo de Referência.
- 6.3.2. A Ordem de Serviço - OS será emitida em até 30 (trinta) dias corridos da Reunião Inicial.
- 6.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a ativação das licenças a partir da entrega da OS.
- 6.3.3.1. As licenças solicitadas na OS deverão ser válidas durante o período contratado para execução, garantindo acesso a quaisquer atualizações que venham a ser lançadas nesse período, bem como suporte durante a vigência do contrato.
- 6.3.4. Após a ativação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, relatório

demonstrativo das licenças ativas.

6.3.5. A partir do recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar o Termo de Recebimento Provisório - TRP.

6.3.6. Após a entrega do TRP, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

6.3.7. Após a entrega do TRD, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar seu faturamento e emitir a Nota Fiscal referente a OS.

#### 6.3.8. Realização da Reunião Inicial

6.3.8.1. Deverá ser realizada reunião inicial, *on-line* ou de forma presencial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, da CONTRATADA e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;
- b) entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

#### 6.3.9. Procedimentos para Encaminhamento e Controle de Solicitações

6.3.9.1. A solicitação de fornecimento dos serviços será encaminhada mediante a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS - ANEXO V** (8068992), para os itens contratados e nos termos da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.3.9.2. Ressalta-se que as entregas dos serviços deverão respeitar as datas, prazos e outras orientações advindas da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS - ANEXO V** (8068992), estando, necessariamente, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES** (8255723) e demais disposições deste Termo de Referência.

#### 6.3.10. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

6.3.11. Para a execução do objeto contratual em questão, estabeleceu-se etapas com as atividades a serem realizadas num específico intervalo de tempo, conforme demonstrativo da Tabela 12:

**Tabela**  
**19. Etapas e**  
**atividades a**  
**serem**  
**realizadas.**

Nº da Etapa	Etapa	Atividade	Marco	Data ou Período
1	Iniciação	Reunião inicial conforme previsto no art. 31, I da IN SGD/ME nº 94/2022	Ata assinada por todos os presentes	Agendada para ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva data de assinatura do contrato.  O Preposto deverá ser formalmente indicado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
2	Início da execução	Emissão da Ordem de Fornecimento de Serviços (OS)	Expedição da OS	Será conhecida a data de entrega das licenças de software, conforme prazo definido na reunião inicial.

3	Execução e acompanhamento do contrato	Execução e monitoramento da entrega das licenças de software	Fechamento da OS	Desde a expedição da OS até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4	Encerramento do contrato	Atividades de transição e encerramento do contrato	Termo de Encerramento do Contrato	Após o término da vigência contratual.

### 6.3.12. Local da Prestação dos Serviços

6.3.12.1. As licenças deverão ser disponibilizadas no portal VLSC (*Volume Licensing Service Center*), assim como a emissão do direito de uso para a Infra S.A., cuja Sede está localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília-DF, Brasil, CEP 70.070-010 ou em local que venha se subsidiar, dentro do Distrito Federal.

6.3.12.1.7. O endereço acima poderá ser alterado a qualquer momento mediante aviso prévio à CONTRATADA.

6.3.12.2. Caso não seja possível a disponibilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 6.3.13. Papéis e Responsabilidades por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA

6.3.13.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização designada deverá observar o estabelecido na Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A., aprovada pela Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA.

6.3.13.2. Confirma-se, oportunamente, que a Infra S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas nos tópicos supramencionados.

### 6.3.14. Forma de Pagamento

6.3.14.1. Pagamento anual, conforme quantitativo emitido na Ordem de Serviço.

6.3.14.2. O pagamento dar-se-á após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo de cada OFB ou OS, conforme os níveis mínimos de serviços exigidos (subitem 8.14) para o alcance dos requisitos técnicos e negociais para esta contratação, no prazo previsto, (até o máximo de 30 dias) do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

6.3.14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 6.3.15. Quantidade Total de Serviços para Comparação e Controle

6.3.16. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.3.17. Será realizado o comparativo entre toda a demanda e o serviço entregue durante a execução do contrato.

6.3.18. As quantidades a serem registradas para os serviços de TI elencados são:

**Tabla 20.** Quantidade total de serviços.

Lote/Grupo	Item	SKU (Part Number)	Descrição	Nome do Produto	CATSER	Qtde.	Métrica
	1	9GS-00495	CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27502	60	Unidade
	2	7JQ-00341	SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27502	12	Unidade

1	3	AAD-33204 + SYS-00001	Microsoft 365 E3 + Copilot Studio Legacy	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + Copilot Studio Legacy	27502	684	Unidade
	4	1NZ-00004	Defender For Endpoint Sever SubVL (Antivírus para Servidores)	Defender for Endpoint Server SubVL	27502	15	Unidade
	5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User (Antivírus para Usuários)	Defender for Endpoint SubVL Per User	27502	684	Unidade
	6	CE6-00004	Autenticação e gerenciamento de Endpoint (E5)	EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SU MVL EntMobandSecE3Full PerUsr	27502	684	Unidade
	7	NK4-00002	Power BI	Power-BI PRO	27502	111	Unidade
	8	7LS-00002	Microsoft Project	Project P3	27502	30	Unidade
	9	83I-00001	Copilot Modern Work	M365 Copilot Maneged Sub add-on	27502	72	Unidade
	10	YFI-00001	Copilot Studio	Copilot Studio Sub Messages	27502	6	Unidade
	11	1O4-00001	Power Automate	Power Automate Sub Per User	27502	43	Unidade
	12	SEJ-00002	Power Apps	Power Apps Premium Sub Per User	27502	7	Unidade

#### 6.4. Mecanismos Formais de Comunicação

6.4.1. Para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão adotados os seguintes meios de comunicação:

6.4.1.1. Ordem de Serviço, conforme **ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS (8068992)**;

6.4.1.2. Termo de Recebimento Provisório (TRP) - **ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (8069244)**;

6.4.1.3. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - **ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (8069519)**;

6.4.1.4. E-mail e/ou Ofício;

6.4.1.5. Atas de Reunião; e

6.4.1.6. Outros que a CONTRATANTE julgar necessário, mas com o conhecimento da CONTRATADA.

6.4.2. As comunicações deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico ou outra ferramenta institucional de comunicação nas situações em que não seja necessário ato formal.

6.4.3. Documentos formais deverão ser assinados, preferencialmente, pelo sistema SEI da Infra S.A.;

6.4.4. Deverão ser utilizados e-mails corporativos para envio de mensagens e documentos digitais;

6.4.5. Videoconferências serão realizadas através de ferramenta institucional da Infra S.A., preferencialmente o *Microsoft Teams*.

6.4.6. Os mecanismos de comunicação para fins de acionamento de garantia e suporte técnico deverão seguir as definições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.7. A CONTRATANTE poderá indicar ferramenta para acompanhamento e controle das atividades do projeto de implantação.

#### 6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais

documentos.

6.5.2. O **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo** (8068928), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e **Termo de Ciência** (8068964), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, se encontram nos ANEXOS III e IV deste Termo de Referência.

6.5.3. Do sigilo e das restrições:

- a) Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE;
- b) Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a implantação da solução;
- c) Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um Termo de Compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que ela o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE; e
- d) Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN nº. 94/2022 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos da Infra S.A.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de regência da Infra S.A., e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. As atividades serão exercidas por equipe de gestão e fiscalização da execução contratual designada formalmente, a qual desenvolverá um conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Infra S.A. para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente da CONTRATANTE para formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

### 7.7. Preposto

7.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7.8. Reunião Inicial

7.8.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.8.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da publicação da Portaria da Equipe de Fiscalização do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;



- b) entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

## 7.9. **Fiscalização**

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022 e da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A., aprovada pela Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA.

## 8. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar, em até 5 (cinco) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.5.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo EAS (Enterprise Agreement Subscription), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

8.5.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato, na legislação vigente e no RILC, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.9. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.10. Forma de recebimento: Por demanda.

8.11. Para fins de recebimento provisório, será verificado se ocorreu a entrega completa do serviço.

8.12. Procedimentos de aceitação:

8.12.1. Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório, conforme modelo do **ANEXO VI** -

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (8069244) assinado pelas partes, contados da data em que a CONTRATADA comunicar formalmente a entrega de cada produto.

8.12.2. Definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, conforme modelo do **ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** (8069519), assinado pelas partes, desde que seja validado a entrega definitiva do produto e concluídas todas as pendências expostas no Termo de Recebimento Provisório.

8.12.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido e ao final do Contrato, com base no seguinte:

- a) Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- d) Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA; e
- e) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções.

8.12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, quanto à solidez, segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Termo de Referência.

8.12.5. Caso a CONTRATADA cause prejuízo à Infra S.A., comprovadamente, o valor correspondente poderá ser cobrado ou glosado dos seus pagamentos.

### 8.13. **Instrumento de Medição de Resultado**

8.13.1. Todos os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pela Infra S.A.

8.13.2. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no subitem 8.14 - Níveis de Serviços Exigidos.

8.13.3. Durante a prestação dos serviços os Fiscais Técnicos verificarão a atuação dos profissionais da CONTRATADA quanto ao cumprimento da execução do objeto do contrato, dos deveres e responsabilidades da CONTRATADA, conforme subitem 5, considerando a Política de Segurança da Informação da Infra S.A.

### 8.14. **Níveis de Serviços Exigidos**

8.14.1. Estabelece Acordo de Níveis de Serviço (ANS) de chamados técnicos oriundos de requisições/incidentes ocasionados exclusivamente pela CONTRATADA que possam impactar na prestação dos serviços da solução contratada.

8.14.2. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado, conforme tabela abaixo:

**Tabela 21.**  
*Classificação da severidade do chamado.*

<b>SEVERIDADE DO CHAMADO</b>				
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de início de atendimento</b>	<b>Tempo de solução de atendimento</b>	<b>Glosa</b>
Nível 1 (Crítico)	Chamados para solucionar problemas severo que possam afetar gravemente os sistemas em ambiente de produção ou na nuvem como serviço (Saas) que possa torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema.	Em até 1 (uma) hora	Em até 3 (três) horas	0,5% sobre o valor da Fatura anual por ocorrência

Nível 2 (Alto)	Chamados para solucionar problemas que causem impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção ou na nuvem como serviço (SaaS) está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Em até 8 (oito) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	0,2% sobre o valor da Fatura anual por ocorrência
Nível 3 (Médio)	Chamados para solucionar problemas que envolvam a interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção ou na nuvem como serviço (Saas) com impacto de nível médio abaixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas	0,02% sobre o valor da Fatura anual por ocorrência

8.14.3. Para efeito dos níveis de severidade serão considerados:

8.14.3.1. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da Infra S.A. à CONTRATADA;

8.14.3.2. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Infra S.A. à CONTRATADA e a efetiva restauração do serviço de subscrição em seu pleno estado de funcionamento.

8.14.4. O atendimento aos chamados de severidade de Nível 1 (Crítico) deverão ocorrer no período 24x7, incluindo período comercial, noturnos, sábados, domingos e feriados.

8.14.5. O atendimento aos chamados de severidade de Nível 2 (Alto), e Nível 3 (Médio) deverão ocorrer em horário comercial.

8.14.6. Por necessidade excepcional de serviço, o CONTRATANTE também poderá solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

8.14.7. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente.

8.14.8. Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA/FABRICANTE, disponibilizado via web ao qual o CONTRATANTE terá acesso.

8.14.9. O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente.

8.14.10. Chamados fechados sem anuência da Infra S.A. ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

8.15. **Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços para entrega das licenças:**

*Tabela 22. Indicadores de Níveis Mínimos de serviços exigidos.*

<b>IAE - INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega das licenças e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
<b>Periodicidade</b>	Por ordem de serviço emitida.

<b>Mecanismo de cálculo (métrica)</b>	<b>TEX = (DEE - DDE)</b> Onde: <b>TEX</b> = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). <b>DDE</b> = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. <b>DEE</b> = Data efetiva da entrega das licenças.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
<b>Início de Vigência</b>	36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajustes no pagamento e sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAE</b> : Iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da Fatura anual; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 5% sobre o valor da Fatura anual; De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da Fatura anual; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da Fatura anual; Acima de 30 (dias de atraso) - Será aplicada a multa de 6% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

#### 8.16. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.16.1. Os serviços serão recebidos após a verificação do atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

#### 9.1.2. Multa moratória e compensatória:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 23 e 24, do subitem 9.13.1 deste Termo de Referência, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da Infra S.A., no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução do contrato por culpa da CONTRATADA;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

g) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) Cometer fraude fiscal.

i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou no Contrato.

9.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

9.3. A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

9.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.2, devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

9.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

9.10. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a Administração rescinda o Contrato.

9.11. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

9.12. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, o u outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

9.13.1. Para efeito de aplicação de multas, às Infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 23 e 24:

**Tabela 23. Grau das Infrações.**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,05% ao dia sobre o valor anual do Contrato.
2	0,1% ao dia sobre o valor anual do Contrato.
3	0,2% ao dia sobre o valor anual do Contrato.
4	0,4% ao dia sobre o valor anual do Contrato.
5	0,8% ao dia sobre o valor anual do Contrato.

**Tabela 24. Grau por tipo de Infração.**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>

1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	5
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	4
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
4	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
5	Utilizar os recursos humanos exigidos para fornecimento da solução.	1

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Infra S.A., observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

9.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Infra S.A.

9.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Infra S.A. resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo de cada OFB ou OS, conforme os níveis mínimos de serviços exigidos (subitem 8.15 deste Termo de Referência) para o alcance dos requisitos técnicos e negociais para esta contratação, no prazo previsto, até o máximo de 30 dias do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

10.6. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o Relatório Detalhado de Demonstrativo das Licenças Ativadas.

10.7. Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da **CONTRATANTE** durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado.

10.8. As condições de pagamento definidas deverão obedecer ao acordado quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no item específico sobre acordo de nível de serviço. O não atendimento às metas estabelecidas deverá implicar em ajustes no pagamento (glosas), aplicando-se o índice de desconto calculado em conformidade com que foi estabelecido.

10.9. O pagamento será feito conforme Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da **CONTRATANTE**, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal /Fatura da empresa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, referente às Ordens de Serviços executadas no mês anterior. O pagamento será

realizado até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.10. O desembolso dar-se-á mediante pagamento dos serviços de Manutenção e dos valores das Ordens de Serviços/Fornecimento efetivamente entregues no período.

10.11. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, prestando todos os esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

10.12. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a CONTRATANTE deverá comunicar por escrito a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, para substituí-los ou apresentar a carta de glosa.

10.13. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

10.14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.15. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

10.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado neste Termo de Referência.

10.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.18. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@infrasa.gov.br](mailto:gecon.nfe@infrasa.gov.br).

10.19. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

10.20. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.21. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**I** = Índice de Atualização Financeira;

**TX** = Taxa de Juro Anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100)/365$  no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 11. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à

CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Fiança bancária.

11.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

11.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.

11.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo estipulado no Contrato.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.7.3. Multas contratuais aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

11.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva ou empreitadas para construção obra certa.

11.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

11.9.1. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;

11.9.2. Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;

11.9.3. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

11.9.4. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;

11.9.5. Previsão de cobertura nos termos da cláusula 11.7 deste Termo de Referência.

11.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:

11.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;

11.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

11.10.3. Na apólice deverão constar:

11.10.3.1. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;

11.10.3.2. nome e número do CNPJ da seguradora (CONTRATANTE); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

11.10.3.3. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da apólice).

11.11. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

11.12. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:

11.12.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil;

11.12.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:



- 11.12.2.1. cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 11.12.2.2. cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; e
- 11.12.2.3. cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.
- 11.12.2.4. Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
- 11.12.2.5. Declaração da CONTRATADA de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
- 11.12.2.6. Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.
- 11.13. No caso de opção por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à CONTRATANTE.
- 11.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com o resultado obtido na pesquisa de preços, o valor total global estimado do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 10.778.461,38 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com Mapa Comparativo de Preços (8254782) e Memória de Cálculo - Licenças - Versão 2 (8264958).

*Tabela 25. Valor global estimado da contratação.*

Lote/Grupo	Item	SKU (Part Number)	Descrição	Nome do Produto	Qtde.	Métrica	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	1	9GS-00495	CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	60	Unidade	R\$ 6.821,40	R\$ 409.284,00
	2	7JQ-00341	SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	12	Unidade	R\$ 109.563,60	R\$ 1.314.763,20
	3	AAD-33204 + SYS-00001	Microsoft 365 E3 + Copilot Studio Legacy	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + Copilot Studio Legacy	684	Unidade	R\$ 8.343,16	R\$ 5.706.721,44
	4	1NZ-00004	Defender For Endpoint Sever SubVL (Antivírus para Servidores)	Defender for Endpoint Server SubVL	15	Unidade	R\$ 1.251,63	R\$ 18.774,45
	5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User (Antivírus para Usuários)	Defender for Endpoint SubVL Per User	684	Unidade	R\$ 1.251,63	R\$ 856.114,92

6	CE6-00004	Autenticação e gerenciamento de Endpoint (E5)	EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SU MVL EntMobandSecE3Full PerUsr	684	Unidade	R\$ 1.466,48	R\$ 1.003.072,32
7	NK4-00002	Power BI	Power-BI PRO	111	Unidade	R\$ 1.977,78	R\$ 219.533,58
8	7LS-00002	Microsoft Project	Project P3	30	Unidade	R\$ 5.706,13	R\$ 171.183,90
9	83I-00001	Copilot Modern Work	M365 Copilot Maneged Sub add-on	72	Unidade	R\$ 8.006,91	R\$ 576.497,52
10	YFI-00001	Copilot Studio	Copilot Studio Sub Messages	6	Unidade	R\$ 53.378,81	R\$ 320.272,86
11	1O4-00001	Power Automate	Power Automate Sub Per User	43	Unidade	R\$ 3.493,92	R\$ 150.238,56
12	SEJ-00002	Power Apps	Power Apps Premium Sub Per User	7	Unidade	R\$ 4.572,09	R\$ 32.004,63
<b>Valor Global da Contratação</b>							<b>R\$ 10.778.461,38</b>

### 13. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO (ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO)

13.1. O orçamento estimado à contratação deverá ser divulgado.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Infra S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, considerada a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0001 - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 1000

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 14.3. Cronograma Físico-Financeiro

*Tabela 26. Cronograma físico-financeiro.*

#	EVENTO	PRAZO	PERCENTUAL A SER PAGO
1	Emitir a Ordem de Serviço	30 (trinta) dias úteis da Reunião Inicial.	0%
2	Ativar as licenças de softwares	5 (cinco) dias úteis a partir da entrega da Ordem de Serviço.	0%
3	Apresentar relatório demonstrativo de licenças	2 (dois) dias úteis, contados da data de ativação das licenças.	0%
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório demonstrativo de licenças.	0%
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	10 (dez) dias úteis contados da emissão do TRP.	0%
6	Emissão do Faturamento	5 (cinco) dias úteis após a emissão do TRD.	0%
7	Ateste e Realização do Pagamento	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Faturamento.	100%

14.4. O cronograma físico-financeiro será executado anualmente.

*Tabela 27. Cronograma físico-financeiro anual.*

ANO 1	ANO 2	ANO 3	TOTAL (36 meses)
R\$ 3.592.820,46	R\$ 3.592.820,46	R\$ 3.592.820,46	<b>R\$ 10.778.461,38</b>

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta meses), desde que haja preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), no âmbito da Infra S.A.

15.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

15.3. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

15.4. A prorrogação do contrato será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado que verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

## 16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da data-base do orçamento referencial, considerada a data da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à *data do orçamento ou data fixada para entrega da proposta na licitação*;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

16.8. O reajuste por índice, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

## 17. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

17.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 17.2 e 17.3 deste Termo de Referência;

17.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 17.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 18.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

18.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO** para a seleção da proposta mais vantajosa.

18.1.3. Neste critério é necessária a oferta de preço em todos os itens que compõem o grupo, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, para fins de aceitabilidade da proposta final.

18.1.4. Os itens licitados são de uma mesma natureza, guardando relação entre si, conclui-se que o agrupamento dos itens foi realizado com o intuito de reduzir o risco das soluções em não atender as necessidades e o objetivo da contratação, principalmente quanto a compatibilidade de operação entre os softwares.

18.1.5. Não se admitirá propostas de preços cujos valores sejam superiores aos preços unitários e global orçados pela CONTRATANTE.

18.1.6. Não se admitirá a contratação de itens dentro do mesmo GRUPO junto à fornecedores distintos.

18.1.7. Em conformidade com os entendimentos estabelecidos pelo TCU e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), no âmbito da Infra S.A., o objeto a ser contratado tem a **NATUREZA DE SERVIÇO COMUM**, nos termos da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas (NILCD) e da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

18.1.8. Conforme os entendimentos estabelecidos na Nota Técnica nº 02/2008 SEFTI/TCU:

Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão [...] Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

18.1.9. De acordo com o parágrafo 1º, art. 20, do RILC no âmbito da Infra S.A.

Art. 20. As licitações serão realizadas preferencialmente na forma eletrônica em portais de compras na internet conforme indicado no Edital.

§ 1º As licitações realizadas por meio de Pregão obedecerão a legislação pertinente indicada no instrumento convocatório, para o caso de aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

[...]

18.1.10. As fases de análise das propostas do referido procedimento licitatório observarão os atos legais, conforme disciplinado em Edital.

## 18.2. **Forma de Adjudicação**

18.2.1. Menor preço.

## 18.3. **Modo de Disputa e Intervalo entre Lances**

18.3.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

18.3.2. O intervalo mínimo será de 0,5% (meio por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## 18.4. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

18.4.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, haja vista que este processo de aquisição ultrapassará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto não se aplica o tratamento diferenciado conforme previsto no Art. 6º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*:

Art. 6º Os órgãos e as entidades CONTRATANTES deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 18.5. **CrITÉrios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

18.5.1. Para comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. (RILC), juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos do RILC, comprovando que a empresa executou adequadamente os serviços.

18.6. No processo licitatório, para que possa ser habilitada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, entre outros que serão exigidos no edital:

18.6.1. Declaração ou Atestado de capacidade técnica para comprovação de execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a licitante fornecido 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de software de ao menos 3 SKUs diferentes indicados neste Termo de Referência.

18.7. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

18.8. Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante.

18.8.1. O atestado deverá ser fornecido pelos respectivos proprietários dos serviços e contendo dados que possam identificar o emissor e o objeto, tais como:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da entidade atestante;
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da sociedade atestante que vier(em) a assinar o atestado, a fim de que a Infra S.A. possa com ele(s) manter contato;
- c) Nome e CNPJ da sociedade proponente pela sociedade atestante para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e

g) Assinatura do(s) representante(s) da sociedade atestante.

18.9. Será aceito o somatório de declarações e/ou atestados para fins de comprovação, sendo exigido que esses atestados sejam referentes a contratos executados em períodos concomitantes (conforme Acórdãos de nº 786/2006-P, 170/2007-P, 1.239/2008-P, 727/2009-P, 1.231/2012-P e 1.865/2012-P).

18.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017).

18.11. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017).

18.12. A Infra S.A. poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (s) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

18.13. Em observância ao item 1.7 do Anexo da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, o licitante deverá declarar a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.14. Após a etapa de habilitação e na data da celebração do contrato será consultado junto ao sítio <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP> a comprovação de que a CONTRATADA esteja apta e autorizada a comercializar licenças por volume EAS demonstrando ainda estar habilitada pela Microsoft para atuar junto a instituições governamentais.

18.14.1. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo proponente deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

18.14.2. A proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

18.14.3. O atestado de capacidade técnico deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

#### 18.15. **Consórcio, Cooperativa ou Subcontratação da Solução de TIC**

18.15.1. Face ao objeto de contratação, que prevê a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório para a manutenção de soluções Microsoft utilizadas no desenvolvimento de tarefas rotineiras da Infra S.A., bem como a ampliação de solução Microsoft para que permita uma infraestrutura computacional de acesso remoto", conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência", a figura do consórcio não se justifica, dado que não há demanda que necessite de forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento do objeto. Os potenciais fornecedores dos componentes previstos no objeto da contratação, tem plena condição de ofertar todos os itens previstos em cada grupo sem a necessidade de estabelecimento de Consórcio entre empresas.

18.15.2. Assim, o presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima.

18.15.3. Destarte, caso fosse permitida a formação de consórcio, ao contrário do esperado, poderia ocorrer restrição à competição, caso dois ou mais fornecedores em potencial viessem a formar consórcio para a participação no certame.

18.15.4. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação, nem sub-rogação do contrato.

18.15.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

18.15.6. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

#### 18.16. **Da Participação em Consórcio e de Empresas ME e EPP**

18.16.1. Considerando se tratar de produtos fornecidos por diversas empresas, não será permitida a

participação de cooperativas ou consórcios.

18.16.2. Empresa ME e EPP poderão participar da licitação, porém não haverá aplicação de cota exclusiva nos termos do Inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 8º do Decreto 8.538/2015, tendo em vista a natureza do objeto não ser parcelável não tornando vantajoso para administração pública o estabelecimento de cotas para ME e EPP, conforme previsto no inciso II do § único do Art. 10 do Decreto 8.538/2015.

## **19. VERIFICAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO E/OU PROVA DE CONCEITO**

19.1. Não serão exigidas amostras e/ou Prova de Conceito - POC para o objeto deste Termo de Referência.

## **20. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

20.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

20.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos subitens 20.2 e 20.3 deste Termo de Referência;

20.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

20.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

20.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

20.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 20.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **21. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

21.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

21.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

21.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- 21.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 21.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 21.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 21.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 21.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 21.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- 21.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 21.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 21.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 21.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 21.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 21.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 21.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 21.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 21.3.16. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 21.3.17. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 21.3.18. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 21.3.19. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 21.3.20. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 21.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:
- 21.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
- 21.5.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 21.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:
- I - Devolução da garantia;
  - II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
  - III - Pagamento do custo da desmobilização.
- 21.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - III - Indenizações e multas.



## 22. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

22.2. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deverá preencher o modelo de proposta de preços do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (8255835)**, conforme lance, devendo descrever explicitamente, além do fabricante e modelo do equipamento, todos os acessórios exigidos que acompanharão o equipamento, a descrição dos adaptadores que possivelmente serão fornecidos conforme **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO (8255723)**.

22.3. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar junto à proposta, descrição completa dos serviços conforme informado pelo fabricante, para que seja possível verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

22.4. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração assumindo inteira responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos e condições dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste Termo de Referência.

22.5. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet.

## 23. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

23.1. Será considerado o vencedor da etapa competitiva, o licitante que ofertar o menor valor unitário por item e total.

23.2. Os valores unitários serão observados pela administração, em consonância com os preços de mercado, não se admitindo o valor unitário acima do máximo estipulado pela administração.

## 24. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A proposta compreende a descrição do objeto, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com este Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

I - Conter as informações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente, suas características e especificações.

II - No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir na entrega do objeto.

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias.

IV - As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (8255835)** deste Termo de Referência.

## 25. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

25.1. A Infra S.A. se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

25.2. Se houver indícios de inexecução do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

IV - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

V - Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Infra S.A., com entidades

públicas ou privadas;

VI - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

VIII - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

IX - Estudos setoriais;

X - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

XI - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## **26. REQUISITOS DE DOCUMENTOS À CONTRATAÇÃO**

26.1. A proponente é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

26.2. Para a contratação, a empresa deverá apresentar documentos de identificação da pessoa jurídica e seu representante legal.

26.3. O objeto desta contratação deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa a ser proponente, especificada no cadastro de pessoas jurídicas - CNPJ da Receita Federal do Brasil – RFB.

26.4. Juntamente com a proposta e com as notas fiscais/faturas a proponente deverá apresentar:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal e artigo 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90;

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal e artigo 47, inciso I, alínea “a” da lei nº 8.212/1991.

26.5. A proponente deverá estar regular, no momento da apresentação da Proposta e durante o período de execução do contrato, junto aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II - Cadastro Nacional de Inidôneas do TCU;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

26.6. A proponente deverá comprovar a habilitação jurídica por meio da apresentação de:

I - Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

V - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

## **27. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

27.1. Os requisitos de habilitação a serem observados serão disciplinados em Edital, em conformidade com os seguintes parâmetros:

27.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal será exigida, respectivamente, conforme descrito nos artigos 49 e 53 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

27.1.2. Quanto à qualificação econômico-financeira, exige-se:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da

proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

## 28. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

28.1. É considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

28.2. De prestação continuada: a contratação do serviço de forma continuada, é necessária por se tratar de serviços de utilização contínua e perene, cuja interrupção poderá implicar na perda da segurança e da rastreabilidade das informações e processos, havendo ainda a necessidade de suporte técnico ao sistema.

28.3. Constitui solução de tecnologia da informação.

28.4. Dispensa o uso de mão de obra exclusiva.

28.5. Tem demanda definida.

## 29. HIPÓTESE DE INVERSÃO DE FASES

29.1. Não se aplica.

## 30. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E RESTRIÇÕES

30.1. Pertence à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

30.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela CONTRATANTE.

30.3. Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços do Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos da CONTRATANTE.

30.4. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a CONTRATANTE, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

30.5. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à CONTRATANTE na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.

30.6. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a Infra S.A. por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução dos produtos.

### 30.7. Do Sigilo e das Restrições:

30.7.1. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.

30.7.2. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos sistemas.

30.7.3. Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.

30.7.4. Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

### **31. FORÇA MAIOR**

31.1. Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela CONTRATANTE, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

31.2. Para efeito deste Termo de Referência, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

### **32. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO.**

32.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

32.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

32.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **33. OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

33.1. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

33.2. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no subitem 33.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da CONTRATANTE, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pelo CONTRATADO, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

33.3. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos no Contrato.

### **34. MAPA DE RISCOS**

34.1. Encontra-se nos autos no documento intitulado Mapa de Gerenciamento de Riscos 1 (8062111).

### **35. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

35.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

35.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

35.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.

35.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

35.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A. em todos os níveis hierárquicos.

### 36. **COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

36.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

36.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

36.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

36.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

36.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Termo de Referência, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

36.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a colaborar com o processo de *Due Diligence*, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação.

36.2.5. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de pessoas indicadas por agentes públicos da CONTRATANTE, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela CONTRATADA do recrutamento e seleção de seu pessoal.

### 37. **ANTINEPOTISMO**

37.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

37.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

37.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.

37.4. Os terceirizados eventualmente alocados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão assinar declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, que importe a prática de nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

### 38. **LGPD**

38.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes no **ANEXO XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** (8069663) deste Termo de Referência.

### 39. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

39.1. Na hipótese de, em razão da execução do Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do **ANEXO IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (8069663)** deste Termo de Referência.

### 40. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

40.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 41. **RENÚNCIA**

41.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

#### **42. ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

42.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações utilizado pela Infra S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

42.1.1. Caberá ao particular a ser contratado providenciar seu registro e acesso junto ao sistema adotado pela Infra S.A. para assinatura eletrônica do instrumento contratual e demais comunicações no curso da execução contratual.

42.2. Em conformidade com o disposto §1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02/2001, a assinatura dos termos contratuais pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

42.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### **43. ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

43.1. A CONTRATADA deverá garantir que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, habilitadas, mesmo após o encerramento da garantia, sem obrigação de disponibilizar novas atualizações por parte do fabricante.

43.2. A Infra S.A. deverá cancelar todos os perfis de acesso da CONTRATADA em seu ambiente computacional providos durante a execução do contrato.

43.3. A Infra S.A. deverá inativar as caixas postais da CONTRATADA, se aplicável.

43.4. A Infra S.A. deverá realizar o encerramento administrativo do contrato, com a devida baixa de pendências de pagamentos e demais pendências em aberto.

43.5. A Infra S.A. deverá emitir o Termo de Encerramento Contratual, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

#### **44. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

44.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações, Lei nº 13.303 de 30 de julho de 2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de suas transcrições.

44.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital, Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

44.3. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

44.4. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar: a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração, a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação, a devolução de recursos; a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais e outras que se apliquem.

44.5. A transição contratual e repasse de conhecimento, ao final do contrato, deve ser precedida de apresentação, pela CONTRATADA, de planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento.

44.6. Se a CONTRATADA for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, desde o início do processo, a CONTRATADA deverá assumir os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constrições judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medida constritiva contra a CONTRATANTE;

44.7. Se a CONTRATADA não for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, esta última deverá dar ciência à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA solicitar ao juiz sua integração ao processo na qualidade de co-ré ou de interveniente, hipótese em que, (a) caso deferida a solicitação da CONTRATADA, esta última ressarcirá a CONTRATANTE dos custos incorridos até a sua admissão ao processo

trabalhista e, a partir de então, assumirá todos os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constringências judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medida constritiva contra a CONTRATANTE, ou (b) caso indeferida a solicitação da CONTRATADA, esta última deverá ressarcir integralmente a CONTRATANTE de todos os custos que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, mediante notificação acerca da sentença, acórdão e comprovantes de custos relacionados.

#### 45. DA PUBLICAÇÃO

45.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

#### 46. DO FORO

46.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Contrato.

#### 47. LISTA DE ANEXOS

47.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os respectivos anexos:

- I - ANEXO I - Especificações Técnicas da Solução (8255723);
- II - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços (8255835);
- III - ANEXO III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (8068928);
- IV - ANEXO IV - Termo de Ciência (8068964);
- V - ANEXO V - Modelo de Ordem de Serviço (8068992);
- VI - ANEXO VI - Termo de Recebimento Provisório (8069244);
- VII - ANEXO VII - Termo de Recebimento Definitivo (8069519);
- VIII - ANEXO VIII - Termo de Confidencialidade (8069637); e
- IX - ANEXO IX - Proteção de Dados Pessoais (8069663).

#### 48. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

48.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<i>(assinatura eletrônica)</i>	<i>(assinatura eletrônica)</i>	<i>(assinatura eletrônica)</i>
<b>MARCO ANTONIO GÓES DE OLIVEIRA</b>	<b>ROBÉRIO XIMENES DE SABOIA</b>	<b>DOUGLAS FACUNDES BALDUÍNO</b>
Assessor Técnico II Integrante Técnico	Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação Integrante Requisitante	Assistente Administrativo Integrante Administrativo

#### Autoridade Máxima da Área de TIC

*(assinatura eletrônica)*  
**RENATO RICARDO ALVES**  
Superintendente de Tecnologia da Informação  
SUPTI/DIMEI

Aprovo,

**Autoridade Competente**

*(assinatura eletrônica)*

**CRISTIANO DELLA GIUSTINA**  
Diretor de Mercado e Inovação Substituto

1.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Saboia, Integrante Requisitante**, em 23/05/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 23/05/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Facundes Balduino, Assistente Administrativo**, em 23/05/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÉS DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 23/05/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Planejamento**, em 28/05/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8410511** e o código CRC **E8AF5223**.



Referência: Processo nº 50050.000017/2024-25



SEI nº 8410511

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: